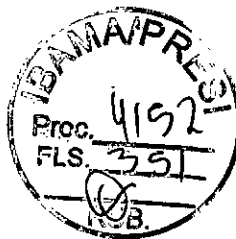


MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO  
Documento - Tipo: CT  
Nº. 02001. 0 04 542/2017-23  
Recebido em: 17/3/2017  
Ednardo  
Assinatura



FUNDAÇÃO  
**renova**

DIGITALIZADO NO IBAMA

**SEQ1906-01/2017/GJU**

Belo Horizonte, 15 de março de 2017.

**Ao**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

**C/C:**

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – CTBIO**

**A/C: MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA**

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA

ESQW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo, Setor Sudoeste, Brasília/DF

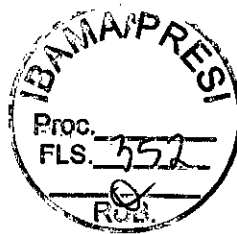
CEP: 70670-350

**REF.: Solicitação de suspensão do prazo previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula 166 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta**

Prezados Senhores,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“FUNDAÇÃO”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, expor o quanto segue.

EM BRANCO



De acordo com o Parágrafo Primeiro da Cláusula 166<sup>1</sup> do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta, firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal de Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("TTAC"), as ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do Rio Doce, dos ambientes estuarinos e marinho impactados, estabelecidas no *caput* da referida Cláusula 166, deverão ser apresentadas até o último dia útil de julho de 2017, sob orientação e supervisão pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ("ICMBio"), em articulação com os demais órgãos ambientais, responsáveis pelo monitoramento de sua execução.

Como se sabe, as ações de contingência contempladas na Cláusula 166 do TTAC somente serão passíveis de identificação após concluídos os resultados dos monitoramentos relacionados às Cláusulas 164 e 165. Assim, tão logo identificadas as ações de contingência necessárias, serão apresentados os projetos voltados à sua execução, com os respectivos cronogramas.

Ocorre que, considerando que os programas de monitoramento da fauna previstos na Subseção III.1<sup>2</sup> do TTAC ainda não obtiveram resultados suficientes para identificar as ações de contingência e que os prazos para cumprimento da Cláusula 164<sup>3</sup> do referido Termo foram alterados por este CIF por meio da Deliberação nº 51 (Doc. 01), o prazo estabelecido

<sup>1</sup> CLÁUSULA 166: O presente programa deverá conter eventuais ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do Rio Doce, dos ambientes estuarinos e marinho impactados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As ações de contingência referidas no *caput* deverão ser apresentadas até o último dia útil de julho de 2017, sob orientação e supervisão pelo ICMBio, em articulação com os demais ÓRGÃOS AMBIENTAIS, que monitorarão sua execução.

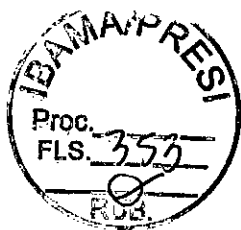
PARÁGRAFO SEGUNDO: As ações referidas neste artigo deverão ser mantidas num período de 5 anos, a partir da aprovação da proposta de estudos por parte do órgão ambiental competente.

<sup>2</sup> SUBSEÇÃO III.1: Programa de conservação da biodiversidade aquática, incluindo água doce, zona costeira e estuarina e área marinha impactada, englobando as seguintes medidas de cunho reparatório

<sup>3</sup> CLÁUSULA 164: A FUNDAÇÃO deverá elaborar e implementar medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática na ÁREA AMBIENTAL 1, incluindo: a) estudo populacional da ictiofauna de água doce da calha e tributários do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, o qual deverá ser apresentado até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBIO; b) processo de avaliação do estado de conservação das espécies de peixes nativas da Bacia do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, o qual deverá ser apresentado até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBIO; e c) medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática da Bacia do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, conforme resultados dos estados indicados na letra b acima, as quais deverão ser apresentadas até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBIO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O programa previsto nessa Cláusula deverá ser orientado e supervisionado pelo ICMBio, em articulação com os demais ÓRGÃOS AMBIENTAIS, que monitorarão sua execução.

EM BRANCS



no Parágrafo Primeiro da Cláusula 166 do TTAC restou tecnicamente inviável de atendimento por parte da FUNDAÇÃO, uma vez que a respectiva etapa preliminar às ações nele previstas ainda não foram iniciadas, conforme aprovado por este r. Comitê.

Esclareça-se, por oportuno, que a impossibilidade de atendimento aos prazos acima indicados já é de conhecimento do ICMBio e demais órgãos ambientais, tendo o assunto sido tratado com os envolvidos no âmbito da 7ª Reunião da CTBio, realizada em 23 de fevereiro de 2017.

Há de se considerar, ainda, que os estudos previstos na Cláusula 164, em atendimento ao respectivo item "a", já tiveram seu cronograma apresentado e aprovado no âmbito da Deliberação CIF nº 51.

Diante disso, a FUNDAÇÃO vem, por meio deste, solicitar a suspensão do prazo inicialmente previsto para atendimento à Cláusula 166, a fim de que este seja adequado ao prazo proposto para atendimento à Cláusula 164 e ao andamento dos estudos propostos para a Cláusula 165<sup>4</sup> do TTAC, de acordo com o Termo de Referência 4 elaborado pelo ICMBio, que informa diretrizes para realização do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática.

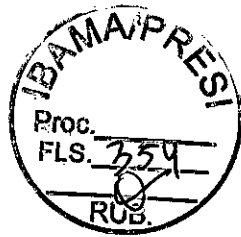
Sendo o que cumpria até o momento e certa da compreensão, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reitera seu compromisso em atender integralmente as obrigações assumidas no TTAC.

<sup>4</sup> CLÁUSULA 165: A FUNDAÇÃO deverá elaborar e implementar medidas de monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e ambientes estuarinos e marinhos impactados, devendo: I. Apresentar, até o último dia útil de junho de 2016: a) Proposta de estudo para avaliação da qualidade da água e ecotoxicidade sobre os organismos aquáticos, estuarinos, marinhos e dulcícolas; e b) Descrição metodológica das medidas de monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e ambientes estuarinos e marinhos impactados. II. Realizar e apresentar os resultados, até o último dia útil de maio de 2017, dos estudos para: a) identificação e caracterização do impacto agudo e crônico sobre as espécies e cadeia trófica dos ambientes dulcícolas, estuarino e marinho; e b) avaliação do habitat de fundo marinho, incluindo algas calcáreas, rodólitos e corais, nas áreas estuarinas, marinhas e da foz do rio atingidas pelo material oriundo do EVENTO; III. implementar e executar as medidas de monitoramento referidas nesta Cláusula num período de 5 anos, a partir da aprovação da proposta de estudos por parte do ICMBio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A partir do primeiro dia útil de julho de 2017, as medidas de monitoramento referidas neste programa e os parâmetros decorrentes dos resultados dos estudos previstos nos parágrafos anteriores deverão ser integrados.


PARÁGRAFO SEGUNDO: O programa previsto nesta Cláusula deverá ser orientado e supervisionado pelo ICMBio, em articulação com os demais ÓRGÃOS AMBIENTAIS, que monitorarão sua execução.

EM BRAND



Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

  
FUNDAÇÃO RENOVA  
BRUNO VERGUEIRO SILVA PIMENTA  
LÍDER DE PROGRAMA SOCIOAMBIENTAL

EM BRAIN



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº 51, de 21 de fevereiro de 2017.

*Aprova as recomendações da Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade, em sua 6ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de janeiro de 2017, referentes à Cláusula nº 164 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta*

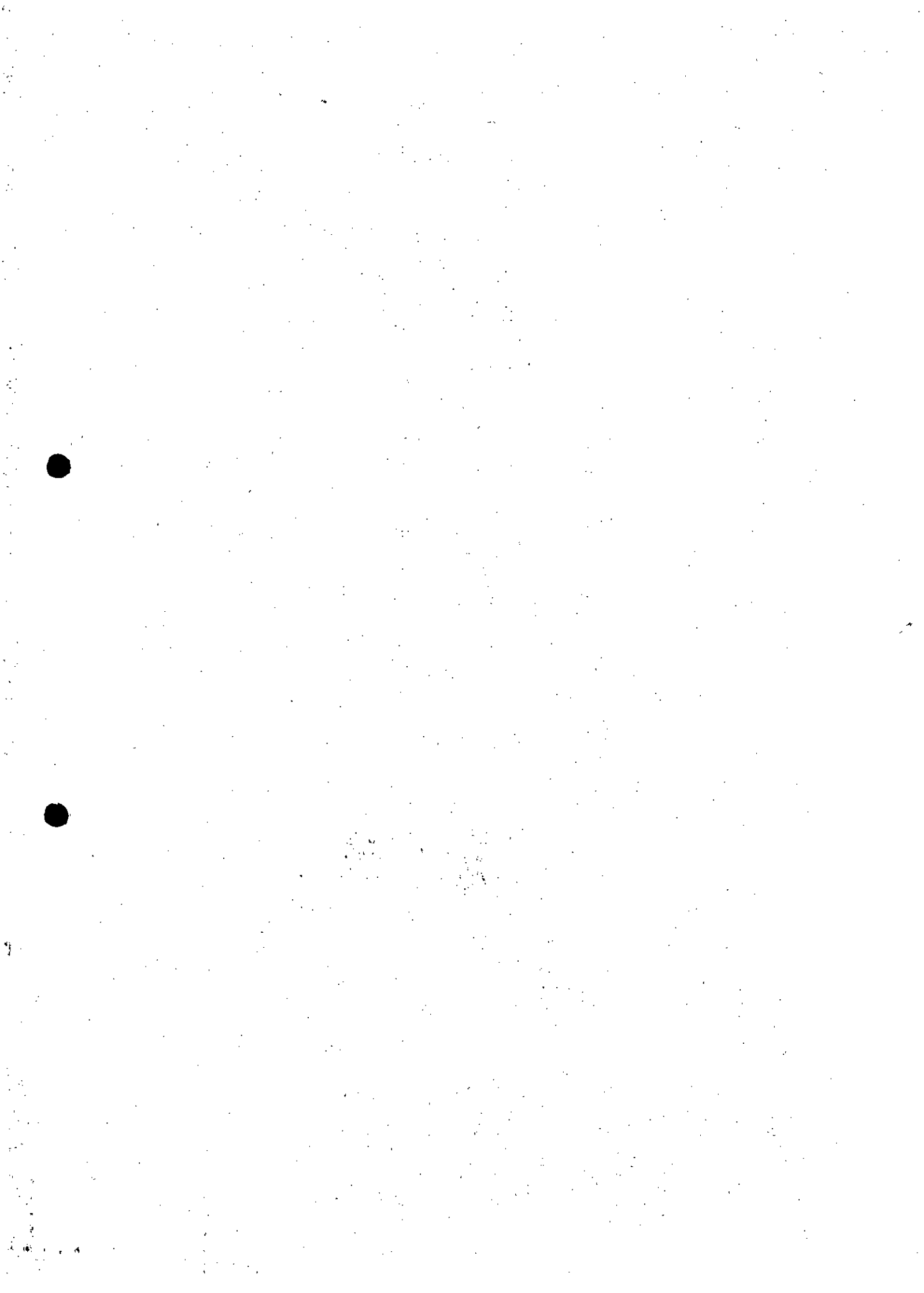
Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TTAC, celebrado entre a União, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo e as Empresas Samarco, Vale e BHP, considerando a Cláusula nº 164 e as atribuições deste órgão colegiado, o Comitê Interfederativo delibera:

### Deliberação do CIF:

1. Ficam aprovadas as recomendações da Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade, em sua 6ª Reunião Ordinária, ocorrida a 13 de janeiro de 2017 e o conteúdo da Nota Técnica nº 5/2017/DIBIO/ICMBio que trata da solicitação de dilação de prazo para o cumprimento da Cláusula nº 164 do TTAC.
2. Fica estabelecido o seguinte cronograma para o cumprimento da Cláusula nº 164:
  - a. A Fundação Renova deverá apresentar um projeto para o estudo populacional da ictiofauna de água doce da calha e tributários do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1 (Termo de Referência 1), até o dia 31 de março de 2017, para apreciação do CIF. O estudo deverá ser iniciado em até 30 dias após a validação pelo CIF, e os seus resultados deverão ser apresentados em até 14 meses;
  - b. A Fundação deverá apresentar o resultado do processo de avaliação do estado de conservação das espécies de peixes nativas da Bacia do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1 (Termo de Referência 2), em até seis meses, após a aprovação do estudo populacional da ictiofauna;
  - c. A Fundação deverá apresentar, na forma de um Plano de Ação, as medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática da Bacia do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1 (Termo de Referência 3), em até três meses, após aprovação do processo de avaliação do estado de conservação das espécies de peixes nativas, com início da sua implementação em até 30 dias após a validação do plano pelo CIF.

Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

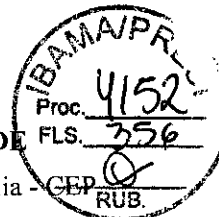
  
Sucly Mara Vaz Guimarães de Araújo  
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo: <b>OE</b>	
Nº. 02001. 0 04 <b>983/2017-25</b>	
Recebido em: 24/3/2017	
Assinatura <i>Marcelo</i>	



DIGITALIZADO NO IBAMA



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE**  
 EQSW 103/104, Bloco "D", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - 70670350

Telefone: (61) 2028-9055/9394

Ofício SEI nº 70/2017-DIBIO/ICMBio

Brasília, 22 de março de 2017

A Senhora

**SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO**

Presidente do Comitê Interfederativo

SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA

Brasília - DF - 70.818-900

Assunto: **Encaminha Nota Técnica com propostas de alteração do TTAC**

Senhora Presidente,

1. Conforme determinação do Comitê Interfederativo, esta Câmara Técnica encaminha a Nota Técnica nº 8/2017/DIBIO/ICMBio, que trata de propostas de alteração das cláusulas do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta - TTAC, dos programas que estão sob responsabilidade da CTBIO.

2. Em complementação à citada Nota Técnica, apresentamos a redação de dois parágrafos à nova cláusula proposta pela CTBio, que deixou de constar no texto da Nota. Segue abaixo a transcrição completa da nova cláusula, que deve ser considerada parte integrante da Nota Técnica nº 8/2017/DIBIO/ICMBio.

**CLÁUSULA XXX:** *A FUNDAÇÃO, a título de compensação, deverá apresentar um plano de fomento à produção de conhecimento relacionado aos danos sobre a diversidade biológica e serviços ecossistêmicos atingidos e sua recuperação, por meio da criação e fortalecimento de linhas de pesquisa, com internalização do conhecimento gerado para o processo de recuperação.*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** *Não serão objeto desta Cláusula os estudos realizados no âmbito das demais Cláusulas.*

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** *Os projetos previstos nesta Cláusula poderão ser realizadas por meio de parcerias com instituições públicas ou privadas de pesquisa e de fomento à pesquisa.*

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** *A seleção dos projetos será feita por meio de editais de ampla concorrência.*

3. Encaminhamos em anexo a Ata da 7ª Reunião Ordinária da CTBIO.

Atenciosamente,

**MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA**

Coordenador CTBio

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcelino De Oliveira, Coordenador CTBIO**, em 22/03/2017, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.




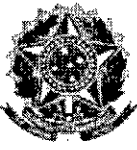
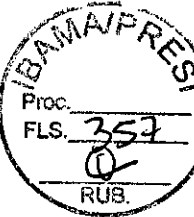
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 1087433 e o código CRC 47F3DE49.

Ofício nº 70/2017

Processo: 02070.013872/2016-13

*As Senhoras Senhores,  
Fornecidas as informações  
de CTAs.*

  
**Antônio Celso J. Borges**  
Secretário Executivo do CIB  
IBAMA/PRESIDÊNCIA

	<b>MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE</b>  <b>INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE</b>	
---	--	---

Nota Técnica nº 8/2017/DIBIO/ICMBio

Brasília-DF, 07 março de 2017

Assunto: Propostas de alteração das Cláusulas do TTAC

**1. DESTINATÁRIO**

Comitê Interfederativo - CIF

**2. INTERESSADO**

Câmara Técnica de Biodiversidade e Conservação

**3. REFERÊNCIA**

Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC, celebrado entre a União, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo e as Empresas Samarco, Vale e BHP

Deliberação nº 36 do CIF

Deliberação nº 51 do CIF

Ata da Reunião Extraordinária da CTBIO/CIF (08/02/2017)

Nota Técnica Conjunta nº 01/17 – IEMA/GTECAD/FAUNA E FLORA e IBAMA

**4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER**

A presente Nota Técnica foi elaborada pelo ICMBio em conjunto com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis/IBAMA, o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo/IEMA e o Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais/IEF, com a finalidade de propor alguns ajustes ao TTAC

Em 05 de novembro de 2015 houve um rompimento de uma das barragens de rejeitos das atividades de extração de minério de ferro da Empresa Samarco em Mariana/MG. Foram mais de 62 milhões de m<sup>3</sup> de rejeitos despejados sobre cidades, pessoas, ultrapassando os limites de Minas, chegando ao Rio Doce, que corta o Leste mineiro e o Nordeste do Espírito Santo. A onda de lama percorreu cerca de 700 km, durante 17 dias, chegando à costa do Espírito Santo em área próxima a Reserva Biológica de Comboios afetando ainda as demais UCs federais APA Costa das Algas e o Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz.

O ICMBio vem acompanhando e coordenando ações na área da tragédia por meio dos Centros CEPTA e TAMAR, com o apoio da sede.

Em 02 de março de 2016, foi assinado o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC entre a União, Minas Gerais, Espírito Santo e a Samarco Mineração S.A, a Vale e a BHP Billiton Brasil.

Em 19 de maio de 2016, o ICMBio encaminhou o Ofício nº 85/2016 - DIBIO/ICMBio, contendo as orientações para elaboração do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática do Rio Doce. Por meio de procedimento diferente ao orientado no mencionado ofício, em junho de 2016 a empresa Samarco Mineração S.A. apresentou ao Instituto dois planos de

monitoramento - "Plano de Monitoramento da Biodiversidade da Foz do Rio Doce e de Ambientes Estuários e Marinhos Impactados" e "Plano de Monitoramento da Qualidade de Água e Sedimento do Rio Doce e Zona Costeira para a Avaliação dos Impactos do Rompimento da Barragem do Fundão".

Em 02 de agosto de 2016 foi instalada a Câmara Técnica de Biodiversidade e Conservação, com 04 programas do TTAC, sob sua responsabilidade.

Nas discussões entre os membros da Câmara Técnica, evidenciou-se que a redação de alguns programas no TTAC sugere interpretações divergentes dos órgãos envolvidos na orientação, monitoramento e supervisão dos programas, bem como das empresas signatárias e da Fundação criada para operar os programas, conforme demonstrado na análise dos dois planos enviados pela SAMARCO.

Desta forma, A Câmara Técnica de Biodiversidade e Conservação realizou em 08 de fevereiro de 2017, uma reunião extraordinária para discutir e propor alguns ajustes ao TTAC. Os ajustes visam dar maior fluidez e lógica na execução dos Programas e fazer a conexão entre os mesmos. Na sua grande parte não há previsão de aumento do escopo, com exceção das Cláusulas nº 168 e 181. Também há a proposição replicação, para a área ambiental, do Programa previsto na Subseção V.1, que prevê o apoio à pesquisa para o desenvolvimento e utilização de tecnologias sócio econômicas aplicadas à remediação dos impactos, de forma compensatória. São eles, devidamente justificados:

## 1. TEXTO PROPOSTO PELA CTBIO

**CLÁUSULA 164:** A FUNDAÇÃO deverá elaborar e implementar medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática na ÁREA AMBIENTAL 1, incluindo:

- a) projeto de estudo populacional da fauna de água doce da calha e tributários do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, até 31 de março de 2017, cuja execução deverá ser iniciada em até trinta dias após a validação do CIF e concluída em até 14 meses após seu início;
- b) processo de avaliação do estado de conservação das espécies nativas da Bacia do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, conforme metodologia reconhecida pelo ICMBio, o qual deverá ser concluído em até 06 meses após o término do estudo populacional ; e
- c) medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática da Bacia do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, na forma de um plano de ação, conforme resultados dos estudos indicados acima, as quais deverão ser apresentadas em até 3 meses após concluída a avaliação que trata o item b e sua implementação iniciada em até 30 dias após a validação pelo CIF.

**JUSTIFICATIVA:** A proposta de revisão visa corrigir a redação original, já que que ora a Cláusula mencionava "fauna aquática" ora mencionava icitiofauna. Segue as orientações dos órgãos ambientais, previamente enviadas e atende ao pedido de dilação de prazo da Fundação, com cronograma mais adequado à realização do Programa. Tal proposta foi objeto da Deliberação nº 51 do CIF.

**CLÁUSULA 165:** A FUNDAÇÃO deverá elaborar e implementar programa de monitoramento da biota e dos ambientes aquáticos da Área Ambiental 1, por um período mínimo de 5 anos.; devendo:

I. Apresentar, até o último dia útil de junho de 2016, proposta de monitoramento para avaliação dos efeitos da qualidade da água e do sedimento, sobre os organismos aquáticos, estuarinos, marinhos e dulcícolas, contemplando aspectos biológicos e ecológicos, que incluam:

- a. a identificação e caracterização do impacto agudo e crônico sobre as espécies e cadeia trófica dos ambientes dulcícolas, estuarino e marinho;
- b. avaliação do habitat de fundo marinho, incluindo algas calcáreas, rodólitos e corais, nas áreas estuarinas, marinhas e da foz do rio atingidas pelo material oriundo do EVENTO;

III. Iniciar os monitoramentos em até trinta dias após a validação do CIF e apresentar os resultados na forma de relatórios periódicos.

**JUSTIFICATIVA:** A proposta de revisão visa dar maior fluidez e lógica na execução do Programa original e faz conexão mais clara entre o monitoramento da biota e dos ambientes aquáticos. Segue as orientações dos órgãos ambientais, previamente enviadas à Fundação Renova.

**CLÁUSULA 166:** O programa de monitoramento da biota e dos ambientes aquáticos da Área Ambiental 1, previsto na Cláusula 165, deverá conter eventuais ações de reparação, remediação ou mitigação ambiental de efeitos identificados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As ações referidas no caput deverão ser apresentadas anualmente a partir da data de validação pelo CIF.

**JUSTIFICATIVA:** A proposta de revisão visa fazer a conexão com os resultados do programa de monitoramento da biota e dos ambientes aquáticos da Área Ambiental 1, uma vez que a análise dos dados deste Programa é que indicará as ações que deverão ser executadas para reparação, remediação ou mitigação ambiental de efeitos.

**CLÁUSULA 167:** Caberá à Fundação, a título compensatório, efetuar a construção e o aparelhamento de 2 (dois) Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETAS), de acordo com Termo de Referência a ser emitido pelo IBAMA e IB. respectiva lista de equipamentos, sendo uma unidade em Minas Gerais e outra no Espírito Santo em áreas livres e desimpedidas para edificação indicadas pelo IBAMA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cronograma e a localização de implantação dos CETAS serão definidos entre as partes, não excedendo o prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da celebração deste acordo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Fundação deverá assegurar recursos para a manutenção operacional dos CETAS por um período de 3 anos, a contar da entrega de cada CETAS, incluindo as despesas de custeio com pessoal, de acordo com o Plano de Gestão a ser estabelecido pelo órgão gestor responsável e validado pelo CIF;.

**JUSTIFICATIVA:** Consta da Nota Técnica Conjunta nº 01/17 – JEMA/GTECAD/FAUNA E FLORA e IBAMA ,em anexo.

**CLÁUSULA 168:** A FUNDAÇÃO deverá apresentar, até o último dia útil de dezembro de 2016, um estudo para identificação e caracterização do impacto do EVENTO sobre as espécies terrestres, especialmente as ameaçadas de extinção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A FUNDAÇÃO deverá apresentar em até 3 meses um plano de ação para conservação da fauna e flora terrestre, conforme resultados do estudo previsto no caput.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O plano referido no parágrafo anterior deverá ser iniciado em até 30 dias após a sua validação pelo CIF.

**JUSTIFICATIVA:** A proposta de revisão busca ampliar o escopo para espécies impactadas. O texto do original prevê a avaliação das espécies já consideradas oficialmente ameaçadas, sem prever a avaliação daquelas que poderiam ingressar nesse rol, para tanto, é necessário fazer uma avaliação mais abrangente de modo a incluir espécies não-ameaçadas. Um outro escopo que ficou descoberto pelo acordo é em função dos ecossistemas afetados.

**CLÁUSULA 181:** A FUNDAÇÃO deverá custear estudos referentes aos impactos nas Unidades de Conservação diretamente afetadas pelo evento, quais sejam: Parque Estadual do Rio Doce/MG, Reserva Biológica de Comboios, Área de Proteção Ambiental Costa das Algas e Refúgio de Vida Silvestre Santa Cruz, Floresta Nacional de Goytacazes, Reserva Extrativista de Cassurubá, Parque Nacional Marinho dos Abrolhos, Área de Proteção Ambiental de Conceição da Barra/ES, Parque Estadual de Itaúnas/ES, Parque Estadual de Itaúnas/ES, Parque Estadual de Itaúnas/ES, Área de Proteção Ambiental de Praia Mole/ES, Parque Estadual Paulo César Vinha/ES, Reserva de Desenvolvimento Sustentável Concha D'Ostra/ES, Área de Proteção Ambiental Guanandy/ES, Reserva de Desenvolvimento Sustentável Piraque-Açú/ES, Área de Relevante Interesse Ecológico de Degredo (municipal)/ES, Parque Natural Municipal David Victor Farina (municipal)/ES, Parque Natural Municipal de Jacarenema (municipal)/ES, Monumento Natural Municipal Falésias de Marataízes (municipal)/ES, Área de Proteção Ambiental de Lagoa Grande (municipal)/ES, Área de Proteção Ambiental Municipal Tartarugas (municipal)/ES, Reserva de Desenvolvimento Sustentável Papagaio(municipal)/ES, Área de Proteção Especial Ouro Preto Mariana/MG, Área de Proteção Especial Pico de Ibituruna/MG, Monumento Natural Pico de Ibituruna/MG, Parque Estadual Sete Salões/MG, Área de Proteção Ambiental Barra Longa (municipal)/MG, Área de Proteção Ambiental Nascente do Ribeirão do Sacramento (municipal)/MG, Área de Proteção Ambiental Dionísio (municipal)/MG, Área de Proteção Ambiental Santana do Paraíso (municipal)/MG, Área de Proteção Ambiental Belo Oriente (municipal)/MG, Área de Proteção Ambiental Córrego Novo (municipal)/MG, Área de Proteção Ambiental Pingo D'Água (municipal)/MG, Área de Proteção Ambiental Bom Jesus do Galho (municipal)/MG, Área de Proteção Ambiental Lagoa Silvana (municipal)/MG, RPPN José Luiz Magalhães Netto/MG, RPPN Lagoa Silvana/MG, RPPN Sete de Outubro/MG, RPPN Fazenda Bulcão e implementar ações de reparação que se façam necessárias, conforme os estudos acima referenciados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os estudos previstos no caput devem ser finalizados até dezembro de 2017.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As obrigações previstas nesta Cláusula têm natureza de medidas reparatórias.

**JUSTIFICATIVA:** A proposta de revisão busca ampliar o escopo das unidades de conservação que podem ter sido impactadas pelo rompimento da barragem. Na proposta original só constavam as unidades que claramente haviam sido impactadas. Porém existem unidades cuja lama passou por sua margem ou em suas zonas de amortecimento. Faz-se então necessária a ampliação do rol de unidades. Esta proposta foi objeto da Deliberação nº 36 do CIF.

**CLÁUSULA 182:** A Fundação deverá custear ações referentes à consolidação de 2 (duas) Unidades de Conservação, quais sejam, o Parque Estadual do Rio Doce e o Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz e a elaboração e implementação do plano de manejo, bem como a construção da sede da Área de Proteção Ambiental na Foz do Rio Doce, com área estimada de 43.400 ha, que será criada pelo PODER PÚBLICO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Entre as possibilidades das ações compensatórias, a serem definidas pela FUNDAÇÃO e aprovadas pelos órgãos gestores das unidades de conservação, estão a elaboração, revisão ou implementação dos Planos de Manejo das unidades de conservação ou a implementação do sistema de gestão das áreas, incluindo conselhos, monitoramento, estrutura física e equipamentos, conforme cronograma acordado entre a FUNDAÇÃO e os órgãos gestores das Unidades de Conservação, e validado pelo CIF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As obrigações previstas no caput têm natureza de medidas compensatórias e devem ser adotadas até o janeiro de 2017.

Além disto, a exemplo do Programa previsto na Subseção V.I, que prevê o apoio à pesquisa para o desenvolvimento e utilização de tecnologias sócio econômicas aplicadas à remediação dos impactos, de forma compensatória, sugere-se a criação de um programa específico para a mobilização e a incorporação da comunidade científica nos trabalhos, o preenchimento das lacunas de capacidade instaladas nos órgãos ambientais, a investigação exaustiva dos aspectos ecológicos do evento e a proposição e implantação de medidas de conservação, restauração, uso sustentável e boa governança sobre a bacia e região marinha atingidas, conforme proposta abaixo:

**CLÁUSULA XXX:** A FUNDAÇÃO, a título de compensação, deverá apresentar um plano de fomento à produção de conhecimento relacionado aos danos sobre a diversidade biológica e serviços ecossistêmicos atingidos e sua recuperação, por meio da criação e fortalecimento de linhas de pesquisa, com internalização do conhecimento gerado para o processo de recuperação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Não serão objeto desta Cláusula os estudos realizados no âmbito das demais Cláusulas.

## 5. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO

Deste modo, sugere-se encaminhar ao Comitê Interfederativo, para deliberação e posterior articulação junto à Justiça Federal para que sejam promovidas as alterações propostas por esta Câmara Técnica, quando da homologação do Termo.



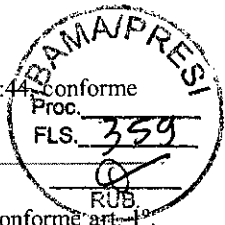
Documento assinado eletronicamente por **Luciano De Petribu Faria, Analista Ambiental**, em 07/03/2017, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilamon De Oliveira Leite Junior, Analista Ambiental**, em 10/03/2017, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Alciati Thome, Coordenador(a)**, em 10/03/2017, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Monti Sabaini, Usuário Externo**, em 16/03/2017, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



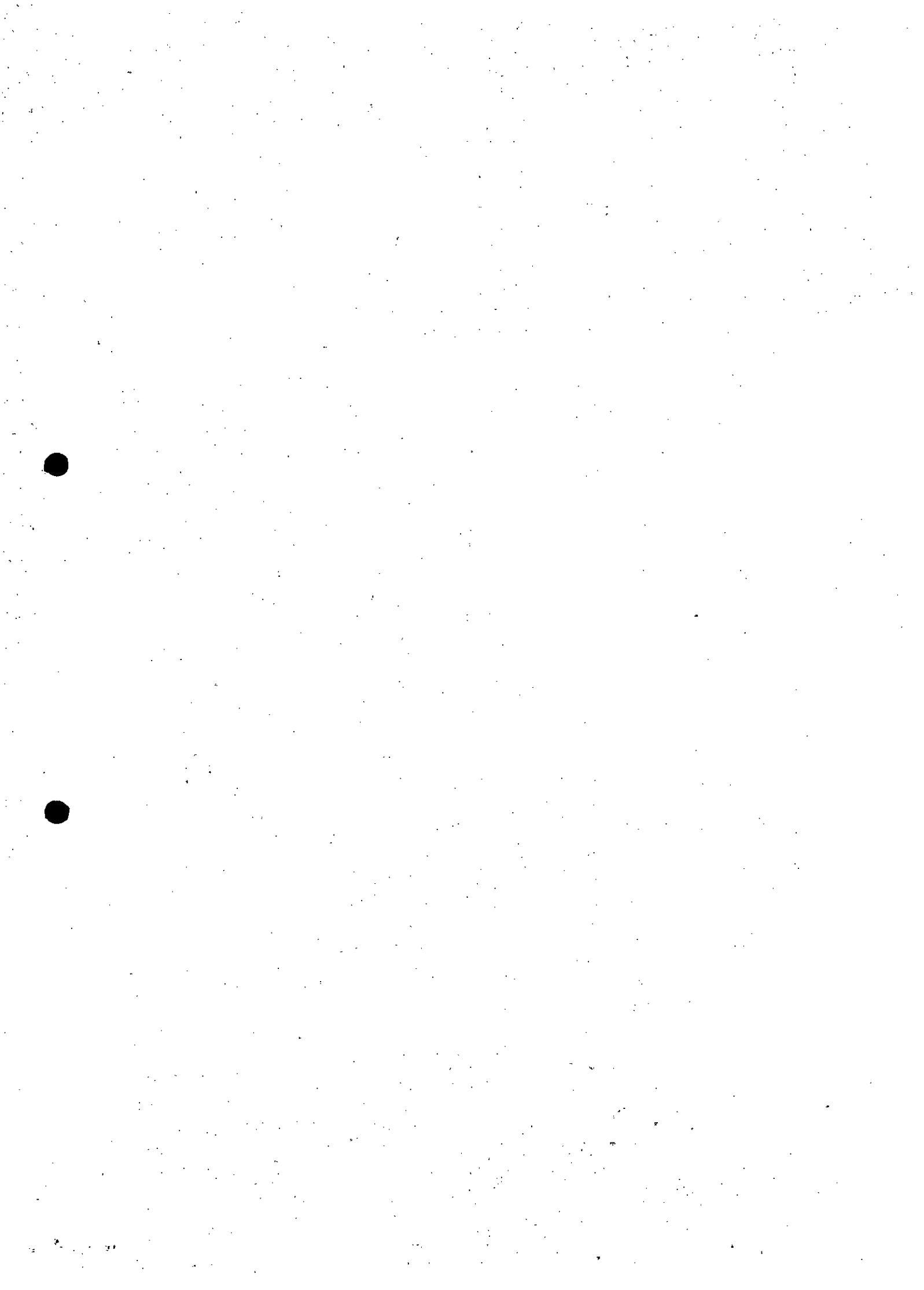
Documento assinado eletronicamente por **Giovana Bottura, Usuário Externo**, em 17/03/2017, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

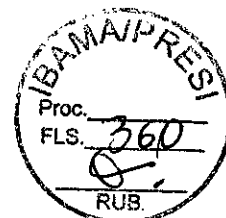


Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ANDRADE LOPES, Usuário Externo**, em 21/03/2017, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1022149** e o código CRC **E46D5530**.





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE**

EQSW 103/104, Bloco "D", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9055/9394

**7ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade no âmbito do Comitê Interfederativo – CIF**

**23 de fevereiro de 2017**

**ATA**

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017, às 09:30 horas, deu-se início a sétima reunião da Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade (CTBio), instituída pela Deliberação nº 07 de 11 de julho de 2016, do Comitê Interfederativo - CIF, por força do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta entre a União, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, autarquias federais e estaduais com a SAMARCO Mineração S.A., VALE S.A. e BHP BILLITON BRASIL LTDA - TERMO, no âmbito da Ação Civil Pública n 69758-61.2015.4.01.3400. A reunião ocorreu nas dependências do IBAMA em Brasília e por videoconferência para São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo com a participação dos representantes das instituições indicadas na lista de presença em anexo.

Iniciou-se a Reunião com um breve relato da 11ª Reunião do CIF, onde foi informado que foi aprovada a Deliberação nº 51, que aprova a dilação de prazo para o cumprimento da Cláusula nº 164 do TTAC. Também foi informado que está em discussão um fluxograma de funcionamento do CIF e das Câmaras Técnicas. O Coordenador da CTBIO informou que, enquanto não for aprovada uma Deliberação sobre o assunto, a CTBIO vai se pautar das demandas do CIF e de outras Câmaras Técnicas para as suas reuniões. Houve ainda um informe sobre as alterações do TTAC, cabendo a CTBIO elaborar uma nota técnica até 10 de fevereiro e encaminhar ao CIF com as sugestões de alteração.

Foi apresentada e aprovada a Nota Técnica Conjunta nº 01/17 – IEMA/GTECAD/FAUNA E FLORA E IBAMA, que trata de proposta de alteração da Cláusula nº 167 do TTAC, devendo ser encaminhada ao CIF para conhecimento e validação.

Quanto ao Plano de Ações Emergenciais para o período chuvoso de 2016/2017, referente a deliberação nº 16 do CIF, foi informado que a Fundação o encaminhou para a Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Águas, que, por força da Deliberação encaminhou à CTBIO para manifestação. Ficou definido que seria elaborada uma Nota Técnica sob a coordenação do IEMA.

Quanto às sugestões do IEF, por meio de Nota Técnica, em anexo, para inclusão de novas obrigações na revisão do TTAC, foi acatado que haveria a inclusão da seguinte cláusula:

**CLÁUSULA XXX: A FUNDAÇÃO**, a título de compensação, deverá apresentar um plano de fomento à produção de conhecimento relacionado aos danos sobre a diversidade biológica e serviços ecossistêmicos atingidos e sua recuperação, por meio da criação e fortalecimento de linhas de pesquisa, com internalização do conhecimento gerado para o processo de recuperação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Não serão objeto desta Cláusula os estudos realizados no âmbito das demais Cláusulas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os projetos previstos nesta Cláusula poderão ser realizadas por meio de parcerias com instituições públicas ou privadas de pesquisa e de fomento à pesquisa.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A seleção dos projetos será feita por meio de editais de ampla concorrência.

Quanto às demais sugestões do IEF: foi informado que não haveria necessidade de Cláusula específica sobre a transparência e acesso aos dados gerados pelos estudos, uma vez que isto faz parte dos princípios do acordo; e que a contratação ad hoc de especialistas para o assessoramento técnico dos órgãos ambientais, levantada pela autarquia como imprescindível à orientação, supervisão e avaliação dos estudos, deveria ser objeto de pauta do CIF. Caso haja aprovação do Comitê, a CTBIO será demandada, para análise e manifestação.

Foi informado pelo Coordenador da CTBIO que é livre o convite à participação, com direito a fala, de pesquisadores que representem as comunidades científicas dos estados afetados nas reuniões da Câmara Técnica.

A seguir o Auditor da Ernst & Young fez um breve relato sobre a forma de trabalho de auditoria do TTAC

A reunião foi encerrada as 14:30h.

**MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA**

Coordenador CTBio



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcelino De Oliveira, Coordenador CTBIO**, em 22/03/2017, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.




A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1080683** e o código CRC **B237545C**.

Processo:02070.013872/2016-13

Deliberação

DIGITALIZADO NO IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>C</u>
Nº. 02001. 0 05 <u>286</u> /2017- <u>91</u>
Recebido em: 30/3/2017
 Assinatura



FUNDAÇÃO **renova**



SEQ1965-01/2017/GJU

Belo Horizonte, 30 de março de 2017.

**Ao**  
**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**  
**A/C: SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO**  
 PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO  
 SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF  
 CEP: 70818-900

**C/C:**

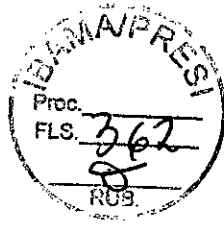
**À**  
**CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – CTBio**  
**A/C: MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA**  
 COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA  
 ESQW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo, Setor Sudoeste, Brasília/DF  
 CEP: 70670-350

**REF.: Atendimento à Deliberação CIF nº 51, de 21 de fevereiro de 2017.**

Prezados Senhores,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, expor o quanto segue.

EM BRANCO



De acordo com o item "a" da Cláusula 164<sup>1</sup> do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta, firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal de Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("TTAC"), o estudo populacional da ictiofauna de água doce da calha e tributários do Rio Doce na Área Ambiental 1 deveria ser apresentado até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ("ICMBio").

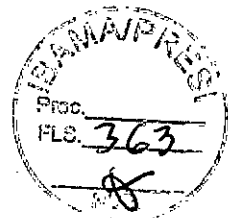
Contudo, com o advento da Deliberação CIF nº 51, de 21 de fevereiro de 2017 (Doc. 01), por meio da qual foram aprovadas as recomendações da CTBio, em sua 6ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de janeiro de 2017, bem como o conteúdo da Nota Técnica nº 5/2017/DIBIO/ICMBIO, que trata da solicitação de dilação de prazo para cumprimento da Cláusula 164 do TTAC, foi estabelecido novo cronograma para atendimento à referida Cláusula.

De acordo com o item 2.a da Deliberação, o prazo para atendimento ao item a da Cláusula 164 do TTAC foi alterado nos seguintes termos: *"a Fundação Renova deverá apresentar um projeto para o estudo populacional da ictiofauna de água doce da calha e tributários do Rio Doce na Área Ambiental 1 (Termo de Referência 1), até o dia 31 de março de 2017, para apreciação do CIF. O estudo deverá ser iniciado em até 30 dias após a validação pelo CIF, e os seus resultados deverão ser apresentados em até 14 meses"*.

Assim, em atendimento ao item "a" da Cláusula 164 do TTAC e ao item 2.a da Deliberação CIF nº 51, a FUNDAÇÃO vem, por meio deste, apresentar o "Programa de Monitoramento da Ictiofauna do Rio Doce nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo – Atendimento à Notificação IBAMA nº 678311/2015 e TTAC (Termo de Transação e Ajustamento de Conduta), alínea "a" – Plano de Trabalho" (Doc. 02), elaborado nos termos da Deliberação CIF nº 25, de 20 de setembro de 2016.

<sup>1</sup> CLÁUSULA 164: A FUNDAÇÃO deverá elaborar e implementar medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática na ÁREA AMBIENTAL 1, incluindo: a) estudo populacional da ictiofauna de água doce da calha e tributários do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, o qual deverá ser apresentado até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBIO.

EM BRANCO



FUNDAÇÃO  
RENOVA

Sendo o que cumpria para o momento e no aguardo da apreciação do Programa de Monitoramento ora apresentado, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reitera seu compromisso em atender integralmente as obrigações assumidas no TTAC.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

  
FUNDAÇÃO RENOVA  
BRUNO VERGUEIRO SILVA PIMENTA  
LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS

EMBRANCO

1 . . . . . 1

1

1



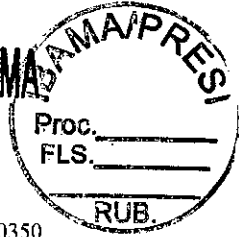


MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo: <i>OF</i>	<i>94</i>
Nº. 02001. 002	<i>136/2017</i>
Recebido em: 17/2/2017	
Assinatura <i>Marcelo</i>	

02070.000995/2016-86  
Número Sei:0957541



DIGITALIZADO NO IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
 DIRETORIA DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE  
 EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350  
 Telefone: (61) 2028-9055/9394

Ofício SEI nº 37/2017-DIBIO/ICMBio

Brasília, 14 de fevereiro de 2017

À Senhora

**Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo**

Comitê Interfederativo

Presidente

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA

CEP 70818-900 - Brasília DF

**Assunto: Termos de Referência para orientação quanto a execução das Cláusula nº 164 e Cláusula 165.**

Senhora Presidente,

1. Em cumprimento ao que determina a Cláusula nº 164 em suas alíneas a, b, c, e no seu Parágrafo Único, bem como o que determina o Parágrafo Segundo da Cláusula 165 do TTAC, este Instituto, em articulação com o IBAMA, IEMA e IEF, elaborou os termos de referência em anexo, como forma de orientação para elaboração dos estudos e medidas de recuperação, conservação e monitoramento previstos nas mencionadas cláusulas.

2. Os termos de referência relativos à Cláusula nº 164 foram encaminhados à Samarco por meio do Ofício SEI nº 132/2016-DIBIO/ICMBio, de 02 de setembro de 2016, e o termo de referência referente à Cláusula 165 foi enviado à Fundação Renova por meio do Ofício SEI nº 175/2016-DIBIO/ICMBio, de 04 de outubro de 2016.

3. Importa esclarecer que o termo de referência para cumprimento da Cláusula 165 foi elaborado em resposta a dois documentos produzidos pela empresa Golder Associates para a Samarco e apresentados ao ICMBio: o "Plano de Monitoramento de Qualidade de Água e Sedimento do Rio Doce e Zona Costeira para Avaliação dos Impactos do Rompimento da Barragem de Fundão" e o "Plano de Monitoramento da Biodiversidade da Foz do Rio Doce e de Ambientes Estuarinos Marinhos Impactados". Estes planos foram parcialmente aprovados pelo Instituto, mediante o cumprimento do citado termo de referência. Tal aprovação, que se deu ouvindo a Câmara Técnica de Biodiversidade, está em consonância com o que versa o inciso III da Cláusula 165.

4. Importante destacar que, conforme estabelece o inciso XXI da Cláusula 6, caberá à Fundação, a partir das orientações recebidas por meio dos mencionados termos de referência, apresentar ao CIF as propostas de estudo e demais medidas previstas nas Cláusulas 164 e 165, com os correspondentes custos de implementação, para validação pelo Comitê.

Atenciosamente,

**MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA**

Coordenador CTBio



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcelino De Oliveira**, Coordenador CTBIO, em 16/02/2017, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Lista de Arquivos Condicionados  
Análisis Ambiental  
Mat. nº 1422982 - JBA/MA

CM/

do CIE 25/04/17  
pectivas Deliberaciones  
aguarda-se as res  
mento de cláusulas  
marcação de atinada  
Cliente. Para com  
do CIE.

A Secretaria Executiva

do AA-AMT  
na sobre regular na  
condição de atinada  
do cláusulas 169 e 165.  
para, manusear aqui  
no pl/colunas e copiar  
documentos no proc. CIPD.  
25/04/17  
Raquel Carolina Alves Maciel  
Analista Ambiental/BAMA  
Mat. nº 249427



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

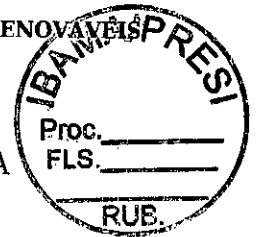
DAP - 4025







MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Gabinete da Presidência



DESPACHO 02001.002286/2017-30 GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IBAMA

Brasília, 20 de fevereiro de 2017

Ao Serviço de Apoio Ao Comitê Interfederativo

Assunto: **Termos de Referência para orientação quanto a execução das Cláusula nº 164 e Cláusula nº 165.**

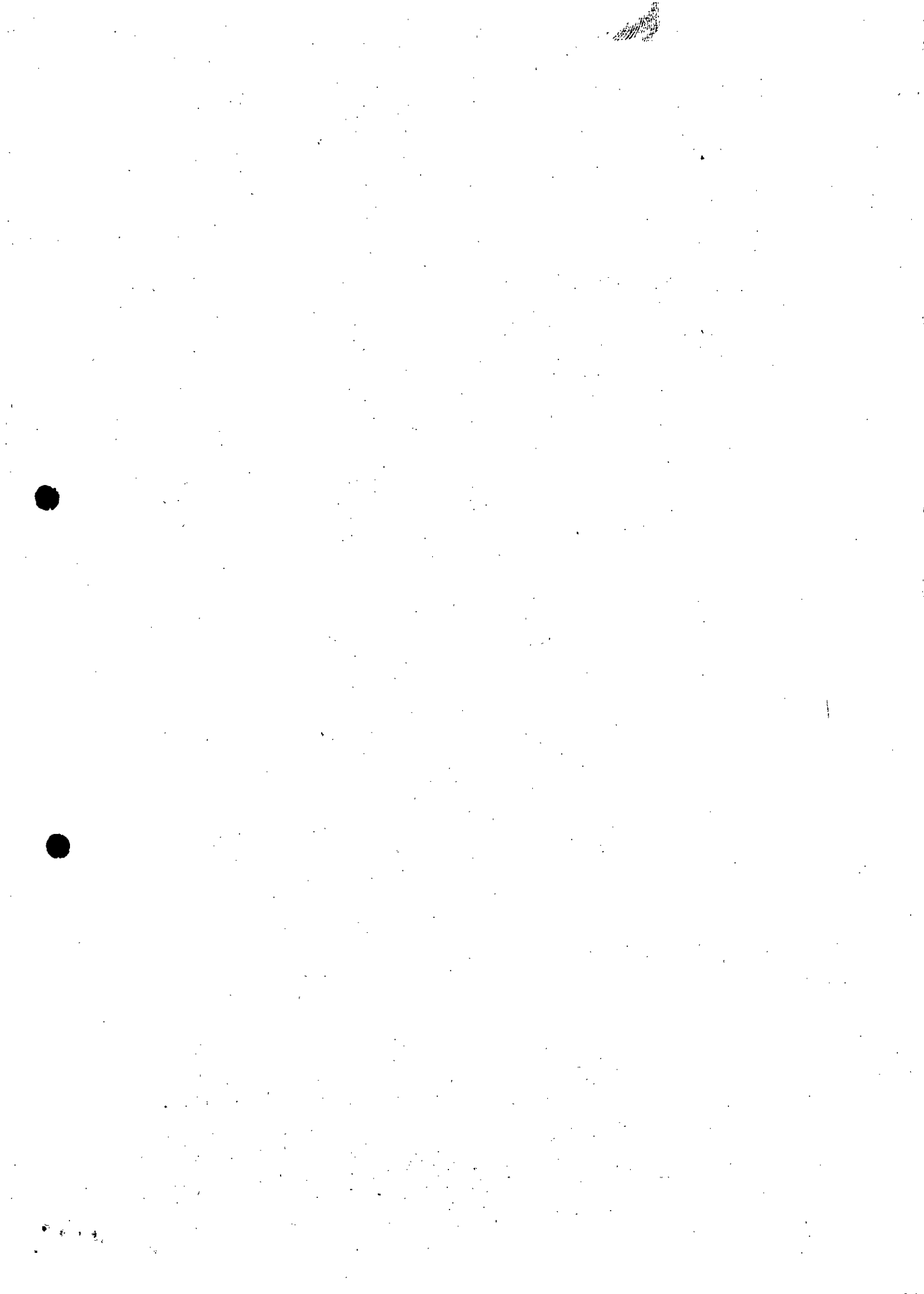
REFERENCIA: OF 02001.002736/2017-94/DIBIO/ICMBIO

Interessado: Ministério do Meio Ambiente - ICMBIO

Para conhecimento e demais encaminhamentos.

  
**GUSTAVO MULLER DE PODESTA**  
Chefe de Gabinete do IBAMA

C/c DBFW

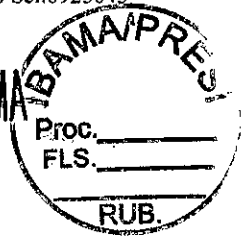


CTBIO

02070.020859/2016-11  
Número Sei:0923043



DIGITALIZADO NO IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE  
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350  
Telefone: (61) 2028-9055/9394

Ofício SEI nº 29/2017-DIBIO/ICMBio

Brasília, 03 de fevereiro de 2017

A Senhora

**SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO**

Presidente do Comitê Interfederativo

SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA

Brasília - DF - 70.818-900

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	OF
Nº. 02001. 002	735/2017-40
Recebido em:	17/02/2017
<i>Assinatura</i>	
Assinatura	

Assunto: **Solicitação de dilação de prazo para o cumprimento da Cláusula nº 164 do TTAC**

Senhora Presidente,

1. Em 28 de outubro de 2016, a Fundação Renova encaminhou correspondência, reiterada em 04 de novembro, para solicitar a dilação do prazo para execução dos estudos estabelecidos na Cláusula nº 164, previstos para serem apresentados em dezembro de 2016.
2. Em atendimento ao Ofício SEI nº 203/2016 - DIBIO/ICMBio, a Fundação Renova encaminhou em 29 de novembro de 2016 um plano de trabalho e uma proposta de cronograma relativos à execução dos estudos acima mencionados, que foram submetidos à análise do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática - CEPTA/ICMBio.
3. O CEPTA produziu a Nota Técnica 1/2017/CNPC Pirassununga-SP/CEPTA/DIBIO/ICMBio para discussão na Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade, que deliberou por recomendar ao CIF o acolhimento do pedido de dilação do prazo para execução dos estudos, avaliação do estado de conservação das espécies e definição das medidas de recuperação e conservação, mediante os termos da citada nota técnica e conforme as orientações contidas nos termos de referência encaminhados em 02 de setembro, por meio do Ofício SEI nº 132/2016-DIBIO/ICMBio.
4. A CTBIO recomenda, portanto, que seja acolhido o pedido de dilação de prazo, conforme o seguinte cronograma:
  - em cumprimento à alínea a da Cláusula 164 (Termo de Referência 1), o prazo de 31 de março de 2017 para apresentação do projeto do estudo populacional, com seu início em até 30 dias, após a validação do projeto pelo CIF, e apresentação dos resultados em até 14 meses;
  - em cumprimento à alínea b da Cláusula 164 (Termo de Referência 2), o prazo de até seis meses, após a conclusão do estudo de que trata a alínea a, para apresentação dos resultados da avaliação do estado de conservação das espécies;
  - em cumprimento à alínea c da Cláusula 164 (Termo de Referência 3), o prazo de até três meses, após a apresentação dos resultados de que trata a alínea b, para conclusão de um plano de ação, com início da sua implementação em até 30 dias após a validação do plano pelo CIF.
1. Deste modo, encaminhamos ao CIF a correspondente a proposta de Deliberação para dilação do prazo de cumprimento da Cláusula nº 164.
2. Segue, em anexo, a Nota Técnica 5/2017/DIBIO/ICMBio, que resume o embasamento para esta recomendação e que traz em detalhe o cronograma de execução da Cláusula 164.

Atenciosamente,

**MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA**

Coordenador CTBIO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcelino De Oliveira**, Coordenador CTBIO, em 16/02/2017, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

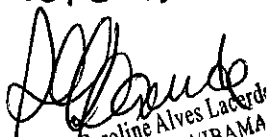


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 0923043 e o código CRC 421F9620.

Ofício nº 29/2017

Processo: 02070.020859/2016-11

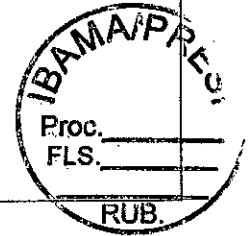
recomendação atendi-  
da pelo selib. n=51/17.  
Arquivar proc. CTBIO.  
25/4/17

  
Raquel Caroline Alves Lacerda  
Analista Ambiental/IBAMA  
Mat. n° 2444427

02070.020859/2016-11  
Número Sei:0951313



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**



Nota Técnica nº 5/2017/DIBIO/ICMBio

Brasília-DF, 13 fevereiro de 2017

Assunto: Solicitação de dilação de prazo para o cumprimento da Cláusula nº 164 do TTAC

**1. DESTINATÁRIO**

Diretor de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade

**2. INTERESSADO**

Fundação Renova  
Comitê Interfederativo

**3. REFERÊNCIA**

- 3.1. Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC, celebrado em atendimento ao processo nº 069758-61.2015.4.01.3400.
- 3.2. Ata da 5ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade- CTBio de 06 de dezembro de 2016.
- 3.3. Programa de Monitoramento da Ictiofauna do Rio Doce nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

**4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER**

A União, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, a Agência Nacional de Águas – ANA, o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, o Estado de Minas Gerais, o Instituto Estadual de Florestas – IEF, o Instituto Mineiro de Gestão de Águas – IGAM, a Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM, o Estado do Espírito Santo, o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, a Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH estabeleceram Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta com a SAMARCO Mineração S.A., VALE S.A. e BHP BILLITON BRASIL LTDA (compromitentes).

O ora denominado Acordo foi celebrado no bojo da Ação Civil Pública nº 69758-61.2015.4.01.3400 e prevê que as ações de reparação e compensação devam ser feitas de forma centralizada em uma fundação privada, sem fins lucrativos, com estrutura própria de governança, fiscalização e controle.

Pelo Acordo, os compromitentes entendem que são impactos socioambientais decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, pertencente à Samarco, localizada no complexo minerário de Germano, em Mariana-MG (ocorrido em 05/11/2015, conforme item I da Cláusula 01), entre outros:

- a) impacto de habitats e da ictiofauna ao longo dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, perfazendo 680 km de rios;
- b) alteração na qualidade da água dos rios impactados com lama de rejeitos de minério;
- c) suspensão no abastecimento público decorrente do “evento” (rompimento da barragem) nas cidades e localidades impactadas;
- d) suspensão das captações de água decorrente do “evento” para atividades econômicas, propriedades rurais e pequenas comunidades ao longo dos Rios Gualaxo do Norte, Rio do Carmo e Rio Doce;

- e) assoreamento no leito dos Rios Gualaxo do Norte, Carmo e do Rio Doce até o reservatório da barragem da UHE Risoleta Neves;
- f) impacto nas lagoas e nascentes adjacentes ao leito dos rios;
- g) impacto na vegetação ripária e aquática;
- h) impacto na conexão com tributários e lagoas marginais;
- i) alteração do fluxo hídrico decorrente do “evento”;
- j) impacto sobre estuários e manguezais na foz do Rio Doce;
- k) impacto em áreas de reprodução de peixes;
- l) impacto em áreas “berçários” de reposição da ictiofauna (áreas de alimentação de larvas e juvenis);
- m) impactos na cadeia trófica;
- n) impactos sobre o fluxo gênico de espécies entre corpos d’água decorrente do “evento”;
- o) impactos em espécies com especificidade de habitat (corredeiras, locas, poços, remansos, etc) no Rio Gualaxo do Norte e do Rio do Carmo;
- p) mortalidade de espécimes na cadeia trófica decorrente do “evento”;
- q) impacto no estado de conservação de espécies já listadas como ameaçadas e ingresso de novas espécies no rol de ameaçadas;
- r) comprometimento da estrutura e função dos ecossistemas aquáticos e terrestres associados decorrente do “evento”;
- s) comprometimento do estoque pesqueiro, com impacto sobre a pesca decorrente do “evento”;
- t) impacto no modo de vida de populações ribeirinhas, populações estuarinas, povos indígenas e outras populações tradicionais; e
- u) impactos sobre Unidades de Conservação.

A cláusula 164 da Seção III do Acordo prevê que a Fundação deve elaborar e implementar medidas para recuperação e conservação da fauna aquática na denominada ÁREA AMBIENTAL 1 [1], incluindo:

- a) estudo populacional da ictiofauna de água doce da calha e tributários do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, o qual deverá ser apresentado até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBio;
- b) processo de avaliação do estado de conservação das espécies de peixes nativas da Bacia do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, o qual deverá ser apresentado até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBio.
- c) medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática da Bacia do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, conforme resultados dos estudos indicados na letra “b” acima, as quais deverão ser apresentadas até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBio.

Em 02 de setembro de 2016, o ICMBio encaminhou, por meio do Ofício SEI nº 132/2016-DIBIO/ICMBio, para a empresa Samarco, três termos de referência para o cumprimento da cláusula 164:

- a. ESTUDOS POPULACIONAIS DA ICTIOFAUNA DE ÁGUA DOCE DA CALHA E TRIBUTÁRIOS DO RIO DOCE
- b. AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE ESPÉCIES DA ICTIOFAUNA DO RIO DOCE
- c. ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO NACIONAL PARA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AMBIENTES AQUÁTICOS E DA ICTIOFAUNA DA BACIA DO RIO DOCE - PAN RIO DOCE

Em 28 de outubro de 2016, a Fundação Renova, por orientação do ICMBio, encaminhou uma correspondência solicitando a dilação de prazo, tendo em vista que o mesmo se encerraria em dezembro de 2016 e não haveria tempo hábil para a execução dos estudos. Em 04 de novembro a Fundação reitera o pedido.

Em 10 de novembro o ICMBio envia o Ofício SEI nº 203/2016 - DIBIO/ICMBio, solicitando que fosse apresentado um cronograma para melhor embasar a análise.

Em 29 de novembro de 2016 a Fundação encaminha correspondência eletrônica (0922059), Plano de Trabalho e proposta de cronograma.

Em 02 de dezembro de 2016 a Fundação encaminhou uma correspondência com uma proposta de cronograma.

O Plano de Trabalho e o cronograma enviados foram objeto de análise pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática - CEP/TA/ICMBio, gerando a Nota Técnica nº 1 (0833505) onde se conclui que os documentos são

abordam o item "a" da Cláusula nº 164, que havia incongruências entre o Plano e o Termo de Referência. Acompanha a Nota Técnica uma nova proposta de cronograma.

A Nota Técnica foi objeto de análise da Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade, tendo todos os membros presentes concordado com a dilação do prazo nos termos da Nota Técnica elaborada pelo CEPTA, desde que sejam acatadas todas as orientações contidas nos termos de referência encaminhados em 02 de setembro, por meio do Ofício SEI nº 132/2016-DIBIO/ICMBio.

O cronograma prevê que o cumprimento total da Cláusula se dará em 44 meses, após a validação pelo CIF do Projeto a ser apresentado pela Fundação Renova, assim previsto:

- a. Para o item a da Cláusula (Termo de Referência 1), o prazo previsto é 31 de março de 2017, para a apresentação pela Fundação Renova projeto de estudo populacional. O início do estudo se dará 30 dias após a validação do CIF e os resultados deverão ser apresentados em até 14 meses.
- b. Para o item b da Cláusula (Termo de Referência 2), o prazo previsto é de até 6 meses após o término do estudo populacional.
- c. Para o item c da Cláusula (Termo de Referência 3), o prazo previsto para elaboração do Plano de Ação Nacional é de até 3 meses após concluída a avaliação que trata o item b e sua implementação iniciada em até 30 dias após a validação pelo CIF.
- d. Fica estabelecido o rigoroso atendimento aos termos de referência encaminhados à Fundação Renova.

[1] ÁREA AMBIENTAL 1: as áreas abrangidas pela deposição de rejeitos nas calhas e margens dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, considerando os respectivos trechos de seus formadores e tributários, bem como as regiões estuarinas, costeiras e marinha na porção impactada pelo Evento

## 5. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO

A Câmara Técnica concluiu pela aprovação do Cronograma proposto e pelo pleno atendimento dos termos de referência.

Deste modo, sugere-se encaminhar ao CIF, uma proposta de Deliberação para dilação do prazo de cumprimento da Cláusula nº 164, juntamente com um cronograma resumido referente aos itens da Cláusula.



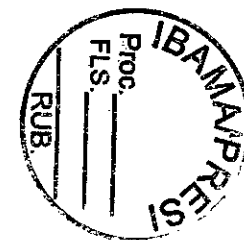
Documento assinado eletronicamente por **Luciano De Petribu Faria**, Analista Ambiental, em 13/02/2017, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **0951313** e o código CRC **F5D99F56**.

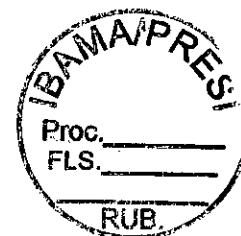
EMBRAND

Atividades Cláusula 164	1 a 12	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
<b>Estudos Populacionais (Alínea "a")</b>											
Período de realização dos estudos populacionais											
Entrega dos relatórios											
<b>AVALIAÇÃO DE ESPÉCIES (alínea "b")</b>											
Reunião inicial de planejamento											
Reunião preparatória para oficina											
Preencher as fichas de avaliação											
Consulta aos especialistas - envio dos formulários preenchidos aos especialistas (prazo de 30 dias para retorno à equipe de avaliação)											
Consulta ampla											
Revisão dos formulários de informações											
Elaboração dos mapas das espécies											
Realização da oficina de avaliação e validação											
Publicação das fichas de avaliação no site do ICMBio											
<b>ELABORAÇÃO PAN (Alínea "c")</b>											
Definição e apresentação das equipes técnicas do ICMBio e da Fundação											
Reuniões com representações da área ambiental dos governos estaduais visando balizar os parâmetros necessários para serem considerados no PAN											
Oficina preparatória											
Oficina de planejamento participativo											
Relatório da Oficina de planejamento e versão digital do Sumário Executivo do PAN											
Oficina de elaboração da Matriz de Metas e Indicadores											



EMBRANCO

## COMITÊ INTERFEDERATIVO



Deliberação nº            de            de 2017

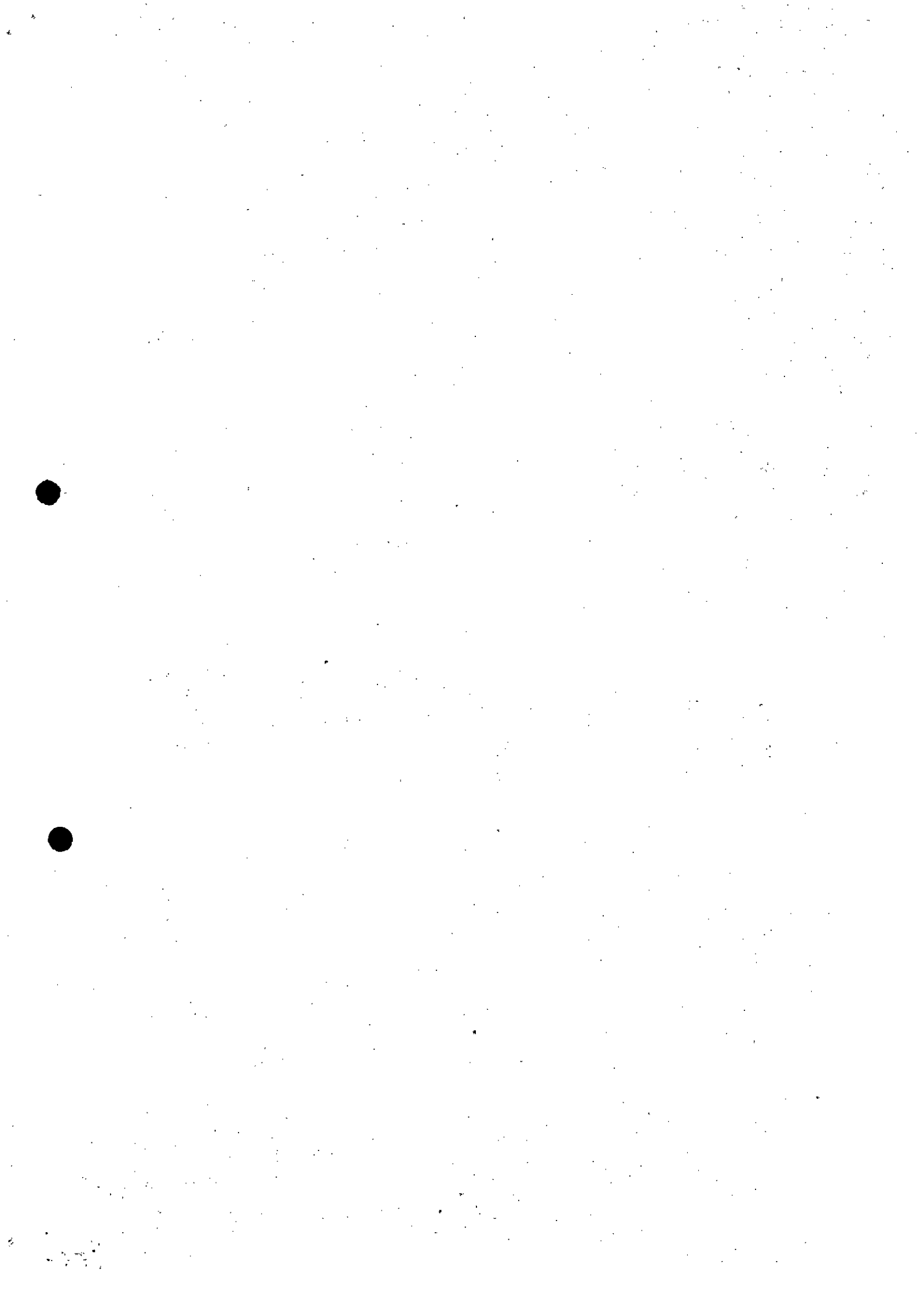
Aprova as recomendações da Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade, em sua 6ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de janeiro de 2017, referentes à Cláusula nº 164 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TTAC, celebrado entre a União, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo e as Empresas Samarco, Vale e BHP, considerando a Cláusula nº 181 e as atribuições deste órgão colegiado, o Comitê Interfederativo delibera:

### Deliberação do CIF:

1. Fica aprovada as recomendações da Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade, em sua 6ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de janeiro de 2017, com base na análise contida na Nota Técnica nº 5/2017/DIBIO/ICMBio que trata da Solicitação de dilação de prazo para o cumprimento da Cláusula nº 164 do TTAC.
2. Fica estabelecido que o prazo final do cumprimento da Cláusula nº 164 será em fevereiro de 2027, obedecendo ao seguinte cronograma:
  - a. em cumprimento à alínea a da Cláusula 164 (Termo de Referência 1), o prazo de 31 de março de 2017 para apresentação do projeto do estudo populacional, com seu início em até 30 dias, após a validação do projeto pelo CIF, e apresentação dos resultados em até 14 meses;
  - b. em cumprimento à alínea b da Cláusula 164 (Termo de Referência 2), o prazo de até seis meses, após a conclusão do estudo de que trata a alínea a, para apresentação dos resultados da avaliação do estado de conservação das espécies;
  - c. em cumprimento à alínea c da Cláusula 164 (Termo de Referência 3), o prazo de até três meses, após a apresentação dos resultados de que trata a alínea b, para conclusão de um plano de ação, com início da sua implementação em até 30 dias após a validação do plano pelo CIF.
3. A Fundação Renova deverá seguir as orientações constantes dos termos de referência, encaminhados para a empresa Samarco, por meio do Ofício SEI nº 132/2016 -DIBIO/ICMBio, de 02 de setembro de 2016.

**Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo**  
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Gabinete da Presidência



DESPACHO 02001.002289/2017-73 GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IBAMA

Brasília, 20 de fevereiro de 2017

À Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas

Assunto: **Solicitação de dilação de prazo para o cumprimento da Cláusula nº164 da TTAC.**

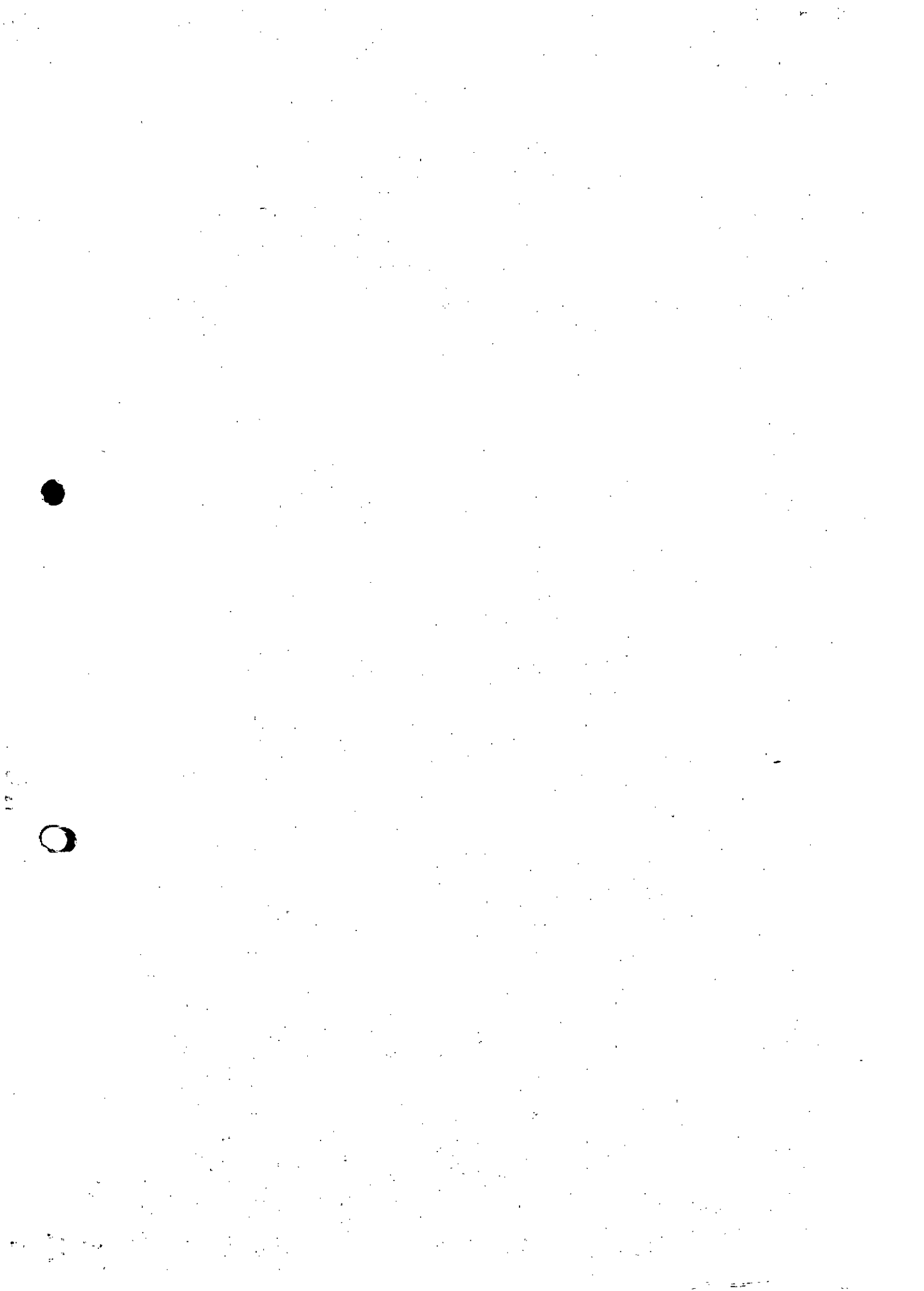
REFERENCIA: OF 02001.002735/2017-40/ICMBIO

Interessado: Ministério do Meio Ambiente - ICMBIO

Para conhecimento e demais encaminhamentos.

  
**GUSTAVO MULLER DE PODESTA**  
Chefe de Gabinete do IBAMA

*C/c AO CIF.*



liberada

DIGITALIZADO NO IBAMA



SEQ2426-01/2017/GJU

Belo Horizonte, 19 de abril de 2017.

Ao  
COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF  
A/C: SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO  
PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF  
CEP: 70818-900

MMA/IBAMA/SÉDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo: <u>CT</u>	
Nº. 02001. 006 <u>438</u> /2017- <u>33</u>	
Recebido em: 20/4/2017	
<u>Carla</u>	
Assinatura	

Carla  
Assinatura

C/C:  
À  
CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – CTBio  
A/C: MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA  
COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA  
ESQW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo, Setor Sudoeste, Brasília/DF  
CEP: 70670-350

REF.: *Solicitação de suspensão do prazo previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula 181 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – Deliberação nº 36 do Comitê Interfederativo.*

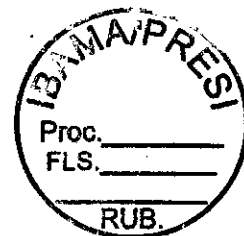
Prezados Senhores,

A FUNDAÇÃO RENOVA ("FUNDAÇÃO"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, expor o quanto segue.

Carla

CONVING

NOTICE



Nos termos da Cláusula 181 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta, firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal de Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("TTAC"), e sua recente revisão realizada através da Deliberação nº 36 do Comitê Interfederativo, datada de 24 de novembro de 2016, a Fundação deverá custear estudos referentes aos impactos em 39 Unidades de Conservação diretamente impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, de acordo com diretrizes a serem apresentadas pela Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade.

Considerando que as diretrizes que deverão nortear os trabalhos a serem desenvolvidos pela Fundação Renova ainda não foram apresentadas pela referida Câmara Técnica, o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula 181 do TTAC para finalização dos estudos e das ações de reparação — julho de 2017 — se mostra tecnicamente inviável de ser cumprido pela Fundação Renova. Trata-se de fato completamente alheio à atuação da Fundação que impede o prosseguimento dos trabalhos de acordo com o cronograma previsto pelo TTAC.

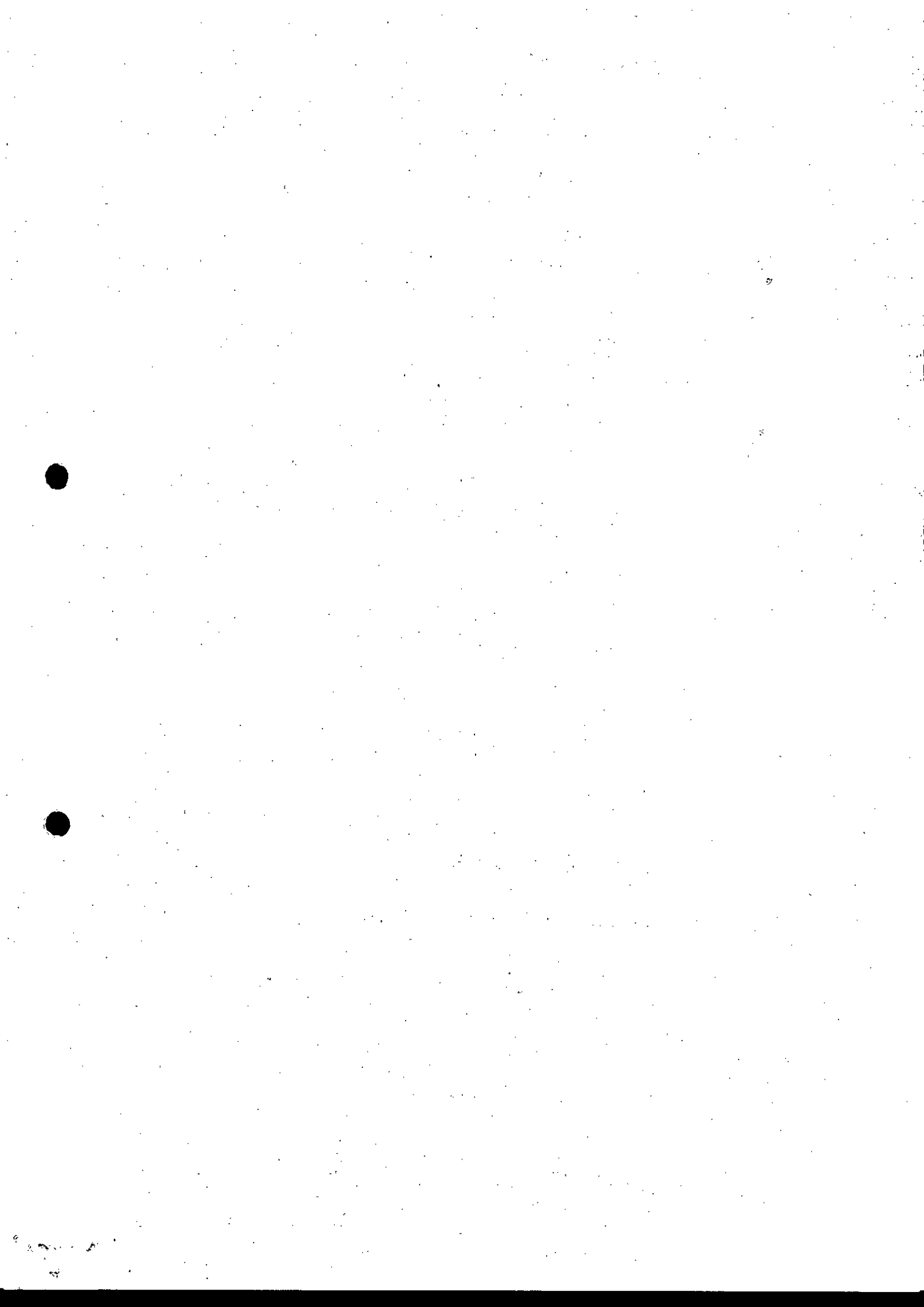
Diante disso, a Fundação vem, por meio deste, solicitar a suspensão do prazo inicialmente previsto para atendimento à Cláusula 181, até que as diretrizes da Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade sejam enviadas à Fundação Renova.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reitera seu compromisso em atender integralmente as obrigações assumidas no TTAC.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

  
FUNDAÇÃO RENOVA  
GILMAR BERTOLOTI  
GERÊNCIA DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS



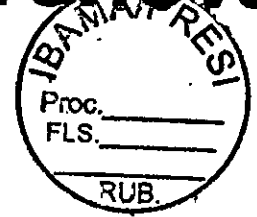
Winnia

DIGITALIZADO NO IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO  
Documento - Tipo: CC  
NR. 02001. 006 437/2017-29  
Recebido em: 20/4/2017  
Carla  
Assinatura



FUNDAÇÃO  
**renova**



SEQ2418-01/2017/GJU

Carla  
Assinatura

Belo Horizonte, 19 de abril de 2017.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

REF.: *Solicitação de dilação do prazo previsto no Item II da Cláusula 165 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta.*

Prezados Senhores,

A FUNDAÇÃO RENOVA ("FUNDAÇÃO"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, expor o quanto segue.

De acordo com o item II da Cláusula 165<sup>1</sup> do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta, firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal de Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("TTAC"), a Fundação Renova deverá apresentar os

<sup>1</sup> CLÁUSULA 165: A FUNDAÇÃO deverá elaborar e implementar medidas de monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e ambientes estuarinos e marinhos impactados, devendo:

(...)

II. Realizar e apresentar os resultados, até o último dia útil de maio de 2017, dos estudos para:

- a) identificação e caracterização do impacto agudo e crônico sobre as espécies e cadeia trófica dos ambientes dulcícolas, estuarino e marinho; e
- b) avaliação do habitat de fundo marinho, incluindo algas calcáreas, rodólitos e corais, nas áreas estuarinas, marinhas e da foz do rio atingidas pelo material oriundo do EVENTO;

*Carla*

EM BRANCO

Raquel Caroline Alves Pereira  
Analista Ambiental/IBAMA  
Mat. nº 2449427

28/9/17

De Regener,  
na se cabe, em se  
ICMBO com duração  
Folha (ICMBO) ou se  
pode em um opus e  
opuário digital.



resultados dos estudos para caracterização do impacto agudo e crônico sobre as espécies e cadeia trófica dos ambientes dulcícolas, estuarino e marinho, bem como para a avaliação do habitat de fundo marinho, incluindo algas calcáreas, rodólitos e corais nas áreas estuarinas, marinha e da foz do rio, atingidas pelo material oriundo do rompimento da Barragem de Fundão.

Para a elaboração dos estudos referentes à Cláusula 165, mais especificamente para atendimento das alíneas "a" do item I e "a" e "b" do item II, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) apresentou o Termo de Referência 4 - Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática (TR4). O TR4 apresenta detalhadamente os estudos que têm que ser desenvolvidos, as metodologias a serem empregadas e os perfis dos profissionais que serão responsáveis pela condução dos trabalhos.

O TR4 é um termo abrangente em relação aos estudos associados à Cláusula 165 do TTAC, o que evidencia a elevada complexidade dos temas e a alta capacitação dos profissionais que deverão ser deslocados para sua condução. Por este motivo, o TR4 dispõe o seguinte:

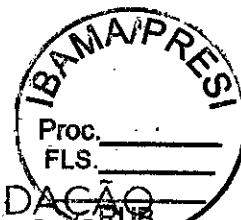
"A instituição ou instituições que irão executar as atividades previstas neste Termo de Referência deverão ser compostas preferencialmente por instituições de pesquisa públicas e locais segundo as diretrizes do Termo de Transação e ajustamento de Conduta, visando:

- criar *expertise* e estruturação local para responder ao evento atual a longo prazo e a eventos semelhantes no futuro;
- credibilidade e transparência dos dados para a sociedade;
- *expertise* comprovada quanto ao desenvolvimento de estudos, geração e difusão de conhecimento, bem como formação de recursos humanos nos temas relacionados aos respectivos componentes específicos e histórico de trabalhos de pesquisa já realizados na região.

Pelo exposto acima, recomenda-se que a execução do Programa se dê pelas equipes de pesquisa já envolvidas nos estudos coordenados anteriormente pelo ICMBio, assegurando a continuidade e aplicação dos mesmos métodos de estudo que vem sendo empregados para avaliação dos impactos à biodiversidade na região e descritos neste Termo de Referência" (grifos nossos).

Em atendimento a estas recomendações, a FUNDAÇÃO está em tratativas com a "Rede Rio Doce Mar" (Rede), consórcio de universidades capitaneado pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). A Rede conta atualmente com mais de 140 pesquisadores de

EMERSON  
CORPORATION



FUNDAÇÃO  
**renova**

universidades, institutos e ONGs do Brasil e do exterior, e está capacitada para responder aos questionamentos oriundos do TR4 com a *expertise* solicitada neste documento.

Depreende-se do exposto a grande complexidade técnica, jurídica, tributária e contratual que caracteriza as tratativas entre a FUNDAÇÃO e a Rede, além da previsão de investimentos vultosos em face da abrangência, multiplicidade e prazos dos estudos requeridos no TR4.

Como é de conhecimento deste i. Comitê, as ações da FUNDAÇÃO devem ser balizadas pelos princípios da transparência, lisura e idoneidade. A FUNDAÇÃO é constantemente acompanhada por auditorias internas e externas para garantir a aplicação correta dos recursos nas atividades previstas pelo TTAC.

Dessa maneira, os processos de *Compliance*, jurídicos e de contratações são bastante rigorosos nas averiguações anteriores à celebração de contratos, convênios e parcerias, ainda mais quando se trata de contratação pretendida (i.e., com um único fornecedor) e de valores expressivos.

Diante disso, considerando a complexidade de se realizar análises pré-contratuais de grande número de profissionais e instituições, dos valores envolvidos e demais aspectos concernentes à concretização desta parceria, além do tempo necessário para a elaboração de determinados estudos; a FUNDAÇÃO vem, por meio deste, solicitar a dilação do prazo inicialmente previsto para apresentação dos estudos previstos no item II da Cláusula 165.

São previstos até 90 dias, contados da data de hoje, para se concluir o processo de contratação da Rede Rio Doce Mar e outros 90 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para a elaboração do referido estudo. Dessa maneira, solicita-se que o prazo inicialmente previsto para atendimento ao item II da Cláusula 165 seja alterado para o último dia útil de outubro de 2017.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reitera seu compromisso em atender integralmente as obrigações assumidas no TTAC.

EMERSON  
CORPORATION



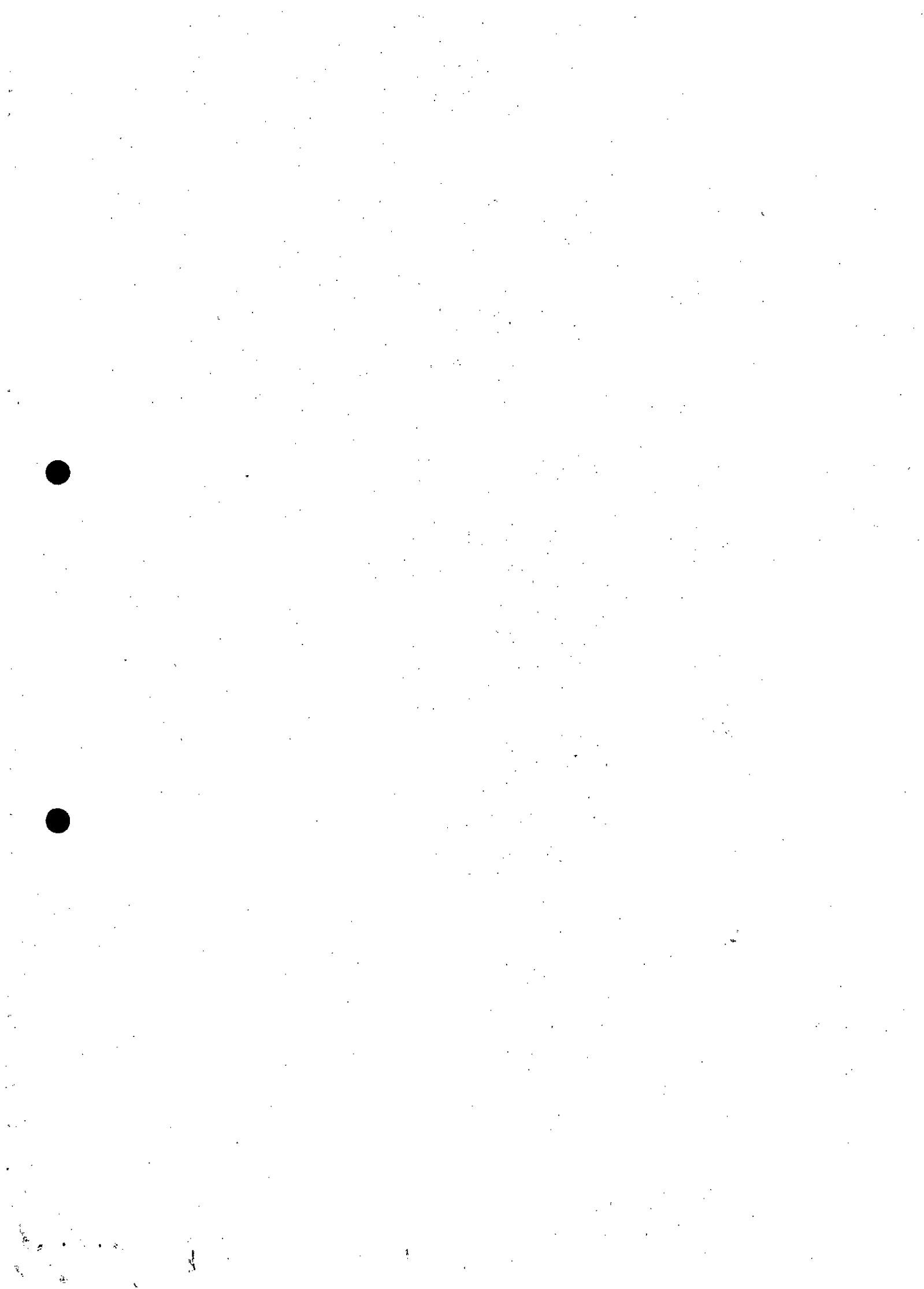
FUNDAÇÃO  
**renova**



Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

**FUNDAÇÃO RENOVA**  
**GILMAR BERTOLTI**  
GERENTE EXECUTIVO DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
SEPN 505, Bloco "B", Edifício Marie Prendi Cruz, 5º andar, 70.730-542 – Brasília/DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento Tipo: <i>CE</i>
Nº. 0001. 00 <i>0578</i> /2017 <i>38</i>
Recebido em: <i>12/1/2017</i>
<i>Luciana</i>
Assinatura

Ofício n.º *11* /SBF/MMA

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

Brasília, *12* de *Janeiro* de 2017.

A Sua Senhoria a Senhora  
**Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo**  
Presidente do IBAMA  
SCEN Trecho 2 Ed Sede, Brasília DF  
CEP 70818-900

**Assunto: Recomendação CNZU, que dispõe sobre os impactos ambientais causados pelo rompimento da barragem de Fundão (Mariana/MG).**

Senhora Presidente,


1. Em decorrência da 16ª reunião ordinária do Comitê Nacional de Zonas Úmidas, realizada em setembro de 2016, foi aprovada a Recomendação CNZU nº 8/2017 anexa, que “dispõe sobre os impactos ambientais causados pelo rompimento da barragem de Fundão (Mariana/MG), ocorrido no dia 05 de novembro de 2015”.

2. O documento recomenda, por exemplo, “ao ICMBio e IBAMA, que fomentem e realizem monitoramentos em longo prazo dos componentes bióticos e abióticos da área impactada, utilizando as ferramentas de análise de impacto e vulnerabilidade já disponíveis, ou outras a serem incorporadas, de forma a assegurar a execução rigorosa desse acompanhamento”; “ao IBAMA, à ANA e órgãos estaduais correlatos, que revejam seus processos de licenciamento e outorga de recursos hídricos, que adotem a bacia hidrográfica como unidade de planejamento e gestão, que respeitem os usos múltiplos, como determina a Lei das Águas (Lei 9.433/1997), que adotem a visão inclusiva dos ambientes marginais aos rios e outros corpos de água que compõem toda a área de inundação e áreas de proteção permanente (APPs), suas áreas úmidas, quando dos processos de licenciamento ambiental e de outorga de barramentos de rejeitos, uma vez que o evento de Mariana indicou que seus potenciais impactos ambientais são extensivos a essas áreas”; e que sejam analisadas e propostas soluções para uma série de problemas que incidem sobre o Sítio Ramsar Parque Estadual do Rio Doce.

3. Ademais, na condição de presidente do Comitê Interfederativo criado para orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das medidas de reparação dos danos sociais e ambientais em função do rompimento da barragem da Samarco, solicitamos, s.m.j., a divulgação deste documento aos demais membros do Comitê.

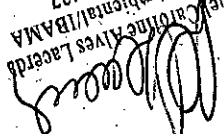
4. Colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais questionamentos.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA COSTA**  
Secretário de Biodiversidade e Florestas  
Presidente do CNZU

EM BRANCO

Raquele Brito Alves Lacerda  
Análisa Ambiental/IBAMA  
Mat. n.º 3449437



Jeussomir de  
Ogumara C. F. M.  
5/5/17



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COMITÊ NACIONAL DAS ZONAS ÚMIDAS – CNZU**

SEPN 505, Bloco "B", Ministério do Meio Ambiente, 5º andar, Brasília/DF – 70.730-542  
Fone: (61) 2028-2192, Fax: (61) 2028-2145

**Recomendação CNZU nº 08, de 12 de Janeiro de 2017.**

*Dispõe sobre os impactos ambientais causados pelo rompimento da barragem de Fundão (Mariana/MG), ocorrido no dia 05 de novembro de 2015.*

O Comitê Nacional de Zonas Úmidas – CNZU, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto s/nº de 23 de outubro de 2003, alterado pelo Decreto s/nº de 05 de novembro de 2008, e a Portaria MMA nº 274, de 22 de setembro de 2005;

**Considerando:**

A Convenção de Zonas Úmidas de Importância Internacional, ou Convenção Ramsar (Irã, 1971), ratificada pelo Decreto no. 1905, de 16 de maio de 1996;

Que no dia 05 de novembro de 2015, o Brasil se surpreendeu com o maior desastre ambiental mundial do setor de mineração, em termos de volume de rejeitos que vazou das estruturas de contenção de rejeitos, dimensão da área afetada e dimensão dos danos<sup>1,2,3,4</sup>. O evento ocorreu em cabeceiras da bacia hidrográfica do Rio Doce, pelo rompimento de barragem de rejeitos de minério em Mariana/MG, pertencente à empresa SAMARCO MINERAÇÃO S/A;

Que o relatório independente apresentado no dia 29 de agosto de 2016 por uma empresa contratada pelas controladoras da mineradora, a Vale e BHP Billiton, reitera o fato de que o rompimento da barragem da Samarco em Mariana, em 5 de novembro de 2015, "[...] foi provocado por falhas de drenagem e pela obra de recuo da face da represa feita pela mineradora [...]"<sup>4</sup>;

Que, como apresentado no "Laudo Técnico Preliminar" elaborado pelo IBAMA, o evento "[...] trouxe consequências ambientais e sociais graves e onerosas, em escala regional, devido a um desastre que atingiu 663,2 km de corpo d'água nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, além de impactos ao estuário do rio Doce e à sua região costeira. [...]. A barragem continha milhões de m<sup>3</sup> de rejeitos de mineração de ferro [...]. Trinta e quatro milhões de m<sup>3</sup> desses rejeitos foram lançados no meio ambiente, e 16 milhões restantes continuam sendo carreados, aos poucos, para jusante e em direção ao mar, já no estado do Espírito Santo";

<sup>1</sup><https://lindsaynewlandbowker.wordpress.com/2015/12/12/samarco-dam-failure-largest-by-far-in-recorded-history/>

<sup>2</sup> [http://arquivos.ana.gov.br/RioDoce/EncarteRioDoce\\_22\\_03\\_2016v2.pdf](http://arquivos.ana.gov.br/RioDoce/EncarteRioDoce_22_03_2016v2.pdf)

<sup>3</sup> [http://www.ibama.gov.br/phocadownload/noticias\\_ambientais/laudo\\_tecnico\\_preliminar.pdf](http://www.ibama.gov.br/phocadownload/noticias_ambientais/laudo_tecnico_preliminar.pdf)

<sup>4</sup> [http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/publicacoes/Documentos/nota\\_tecnica\\_28\\_2015\\_CEPTA\\_ICMBio.pdf](http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/publicacoes/Documentos/nota_tecnica_28_2015_CEPTA_ICMBio.pdf)

Que, como apresentado no "Encarte Especial sobre a Bacia do Rio Doce: Rompimento da Barragem em Mariana/MG", elaborado pela ANA, "*A qualidade da água do rio Doce estará sujeita a variações decorrentes da liberação da massa de rejeitos acumulada em sua calha quando da ocorrência de chuvas e conseqüente aumento da vazão, intervenções físicas abruptas no rio e outras ações antrópicas. Nesse contexto, poderão ocorrer novos picos de turbidez, queda de oxigênio dissolvido, aumento temporário da concentração de metais e prejuízos para os diversos usos de água da bacia, por períodos indeterminados e, ainda, imprevisíveis. A recuperação da qualidade das águas será, portanto, um processo longo e persistente, que deverá ser acompanhada por monitoramento quali-quantitativo consistente e minuciosa investigação dos vários aspectos envolvidos.*"<sup>5</sup>;

Que a Informação Técnica nº 1/2016-Tamar/Dibio/ICMBio<sup>6</sup> conclui que "[...] a pluma de sedimentos [provenientes da barragem de Fundão] atingiu toda a costa do Espírito Santo e norte do Rio de Janeiro [...]" e que "Mapas de Monitoramento da Pluma na Foz do Rio Doce"<sup>7</sup>, elaborados pelo Núcleo de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental da Superintendência do IBAMA no Estado de São Paulo - NUGEO/SP indicam que, entre os dias 05 e 06 de janeiro de 2016, a "Pluma de sedimentos de menor concentração" atingiu o Parque Nacional Marinho de Abrolhos;

Que o Parque Estadual do Rio Doce, reconhecido como Sítio Ramsar desde fevereiro de 2010, está localizado às margens do Rio Doce e conta com um dos maiores sistemas lacustres do Brasil, composto por cerca de quarenta lagoas naturais. O Parque é a área protegida mais representativa da região, com cerca de 359 km<sup>2</sup>, e atende aos seguintes Critérios de Ramsar, os quais permitiram designá-lo como área úmida de importância internacional: Critério 1) possui uma amostra representativa, rara, ou original de um tipo natural ou pouco alterado de área úmida localizado dentro de uma região biogeográfica apropriada; Critério 2) possui espécie vulnerável, ameaçada, ou criticamente ameaçada, ou comunidades ecológicas em estado de vulnerabilidade; e Critério 3) possui populações de espécies de plantas e/ou animais importantes para a manutenção da biodiversidade de uma determinada região biogeográfica. São exemplos disto, 77 espécies de mamíferos da Mata Atlântica, 7 espécies de primatas; 47% dos pássaros conhecidos da Mata Atlântica, 22 espécies de peixes, 1.129 espécies de plantas da Mata Atlântica;

Que o Parque Nacional Marinho dos Abrolhos se encontra no Banco dos Abrolhos, que tem seu início praticamente na foz do rio Doce. O Parque, criado em 1983 para proteger a região com maior biodiversidade marinha do Atlântico Sul, foi o primeiro parque nacional marinho do Brasil. Sob a administração do ICMBio, o parque conserva 91.235,5 hectares de áreas marinhas, abrangendo o recife de Timbebas, o parcel dos Abrolhos e o arquipélago dos Abrolhos, composto pelas ilhas Redonda, Siriba, Sueste, Guarita e Santa Bárbara. Além dos três critérios de Ramsar que justificam o parque estadual do Rio Doce como Sítio Ramsar, outros tornam o parque de Abrolhos área de importância internacional, quais sejam: Critério 4) possui espécies de plantas e/ou animais em estágio crítico de seus ciclos de vida, ou fornece refúgio durante condições adversas; Critério 6) apresenta regularmente 1% dos indivíduos de uma população de uma espécie ou subespécie de ave aquática; Critério 7) apresenta uma proporção significativa de subespécies, espécies ou famílias de peixes autóctones, etapas do ciclo biológico, interações entre espécies e/ou populações de peixes que sejam representativas aos

<sup>5</sup>[http://arquivos.ana.gov.br/RioDoce/EncarteRioDoce\\_22\\_03\\_2016v2.pdf](http://arquivos.ana.gov.br/RioDoce/EncarteRioDoce_22_03_2016v2.pdf)

<sup>6</sup> [http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/documentos/dcom\\_informacaotecnica\\_012016\\_riodoce\\_tamar.pdf](http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/documentos/dcom_informacaotecnica_012016_riodoce_tamar.pdf)

<sup>7</sup>[http://www.ibama.gov.br/phocadownload/noticias\\_ambientais/mapas\\_janeiro\\_.pdf](http://www.ibama.gov.br/phocadownload/noticias_ambientais/mapas_janeiro_.pdf)

<sup>4</sup><http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,falha-de-drenagem-causou-rompimento-de-fundao-diz-laudo-de-empresa-contratada-por-vale-e-bhp,10000072751>

<sup>5</sup>[http://www.correiocidadania.com.br/index.php?option=com\\_content&task=view&id=11771&Itemid=79](http://www.correiocidadania.com.br/index.php?option=com_content&task=view&id=11771&Itemid=79)

benefícios e/ou valores das áreas úmidas e contribua desta maneira para a biodiversidade mundial; e Critério 8) é fonte importante de alimento para peixes, se for uma área de desova, berçário e/ou o trajeto de migração de que depende o estoque de peixes, dentro da área úmida ou fora dela. O parque abriga as seguintes espécies endêmicas de coral: *Mussismilia braziliensis*, *Mussismilia hispida*, *Mussismilia harttii*, *Mussismilia leptophylla*, *Mussismilia braziliensis* (anteriormente *Favia leptophylla*), *Siderastrea stellata*; e de Hydrocoral: *Millepora braziliensis*, *Millepora nitida* (informação pessoal Zelinda Leão).

Que no Brasil existem riscos potenciais associados à existência de centenas de barragens de rejeitos de mineradoras<sup>8</sup>, existem constantes requisições de concessões de novas lavras, com a construção de barragens<sup>9</sup> e há diversos registros de rompimento semelhantes ao ocorrido em Mariana, porém com menores consequências<sup>10</sup>.

#### **Recomenda:**

Ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Doce, que seja protagonista no acompanhamento e cobrança das ações para a recuperação da bacia e que reveja de forma urgente o plano de bacia em vigor para ampliar a avaliação de impactos e as salvaguardas quanto a estas ações em toda a bacia;

Aos governos dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo que intensifiquem os esforços e iniciativas no sentido da criação de unidades de conservação que visem especialmente à conservação e restauração ecológica de mananciais para potencializar a produção de água e áreas de refúgios para as espécies aquáticas na bacia do rio Doce, condição para os processos de melhoria ambiental de toda a área afetada;

Ao MMA, por meio de sua Secretaria de Biodiversidade e Florestas, como autoridade administrativa de Ramsar no Brasil, que tome todas as providências para que as áreas úmidas, em especial os Sítios Ramsar presentes na região afetada (parque estadual do Rio Doce e parque nacional Marinho dos Abrolhos) sejam prioridade nas ações de recuperação;

Ao ICMBio e IBAMA, que fomentem e realizem monitoramentos em longo prazo dos componentes bióticos e abióticos da área impactada, utilizando as ferramentas de análise de impacto e vulnerabilidade já disponíveis, ou outras a serem incorporadas, de forma a assegurar a execução rigorosa desse acompanhamento;

Ao IBAMA, à ANA e órgãos estaduais correlatos, que revejam seus processos de licenciamento e outorga de recursos hídricos, que adotem a bacia hidrográfica como unidade de planejamento e gestão, que respeitem os usos múltiplos, como determina a Lei das Águas (Lei 9.433/1997), que adotem a visão inclusiva dos ambientes marginais aos rios e outros corpos de água que compõem toda a área de inundação e áreas de proteção permanente (APPs), suas áreas úmidas, quando dos processos de licenciamento ambiental e de outorga de barramentos de rejeitos, uma vez que o evento de Mariana indicou que seus potenciais impactos ambientais são extensivos a essas áreas;

<sup>8</sup><http://www.dnpm.gov.br/assuntos/barragens/arquivos-barragens/cadastro-nacional-de-barragens-de-mineracao-dentro-da-pnsb>

<sup>9</sup><https://sistemas.dnpm.gov.br/SCM/Extra/site/admin/visualizarRelacoes.aspx>

<sup>10</sup>[http://arquivos.ana.gov.br/RioDoce/EncarteRioDoce\\_22\\_03\\_2016v2.pdf](http://arquivos.ana.gov.br/RioDoce/EncarteRioDoce_22_03_2016v2.pdf)

Ao CONAMA e ao CNRH, que adotem mecanismos para maior articulação entre as áreas de meio ambiente e de recursos hídricos, em todas as esferas de governo, de modo a promover regulamentações mais rígidas para a segurança de barragens e uma melhor gestão das áreas úmidas afetadas por estes empreendimentos.

Que os seguintes problemas que incidem sobre o Sítio Ramsar Parque Estadual do Rio Doce, entre outros, associados ao evento sejam objeto de análise e proposição de soluções:

Problemas sobre os recursos hídricos e a vegetação:

- Invasão da lama de rejeitos de minério de ferro em 42,39 km no rio Doce e seus tributários do interior do Parque Estadual do Rio Doce e em 16,78 km na sua zona de amortecimento;
- Transbordamento da "lama" para o interior do Ribeirão do Belém afluente do rio Doce que passa pelo interior do Parque Estadual do Rio Doce em cerca de 30 metros, contaminando este importante curso de água prejudicando a fauna e ictiofauna da UC;
- Intensificação do processo de assoreamento do rio Doce e de degradação de sua margem que divisa com a UC, o que compromete o substrato do rio e seu ambiente bentônico, que pela presença desta camada inerte pode impedir o uso e reprodução da ictiofauna, anteriormente existente;
- Acúmulo de rejeitos de minério de ferro na vegetação aquática e das áreas úmidas marginais do rio Doce e em diferentes graus em todo o percurso dessas águas contaminadas, o que pode provocar impactos diretos nos ciclos de vida das plantas, mortalidade e contaminação. Considerando que a vegetação é a base das cadeias alimentares desses ambientes, sua supressão ou contaminação se propagará aos demais componentes consumidores, como invertebrados, aves, peixes e mamíferos.

Problemas sobre a ictiofauna:

- Mortandade geral da ictiofauna existente no trecho do rio Doce que faz fronteira com o Parque Estadual do Rio Doce, assim como nos demais trechos do rio;
- Indução na migração de peixes para afluentes do rio Doce com menos recursos em função da má qualidade das águas deste curso de água, comprometendo sobremaneira sua sobrevivência.

Problemas sobre a avifauna:

- Impactos na dinâmica de uso, forrageamento e reprodução, especialmente de aves aquáticas do Parque Estadual do Rio Doce e entorno, e também de aves migratórias, acarretando em desuso destas áreas pelas aves produzindo impactos diretos neste grupo, em virtude de menor disponibilidade de recursos e áreas aptas para perpetuação das espécies;
- Consumo de peixes mortos e possivelmente contaminados por aves aquáticas da UC e entorno, o que pode interferir em sua reprodução, ocasionando má formação de comprometimento de órgãos e estruturas reprodutivas.

#### Problemas sobre a mastofauna:

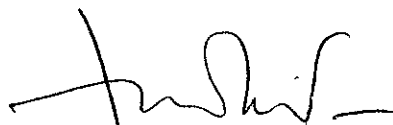
- Morte de representantes da mastofauna, como lontra (*Lutra longicaudis*) e capivara (*Hydrochaeris hydrochaeris*), no ápice da passagem dos rejeitos de minério de ferro no dia 06 de novembro de 2015;
- Impossibilidade de dessedentação e travessia de animais silvestres entre o Parque Estadual do Rio Doce e os remanescentes florestais no seu entorno, produzindo uma barreira entre as áreas do Parque e sua zona de amortecimento;
- Comprometimento da dinâmica de metapopulação de espécies, especialmente da fauna, que cruza o rio Doce para garantir a viabilidade de suas populações, promovendo graves distúrbios nos processos estruturantes de colonização e extinção;
- Possível contaminação de animais silvestres com metais pesados e demais poluentes oriundos dos rejeitos de minério de ferro.

#### Problemas relacionados à identidade e símbolo social

- Comprometimento do rio Doce, principal atributo natural da região, enquanto elemento de identidade regional. Motivo de nome da mais importante UC do Estado, maior reserva de Mata Atlântica de Minas Gerais, Reserva da Biosfera pela UNESCO e Patrimônio da Humanidade pela ONU.

#### Problemas de ordem geral ligados ao Parque Estadual do Rio Doce:

- Fragilização do plano de manejo da UC, que em virtude deste evento impõe novas demandas de gestão;
- Falta de informações de valoração dos danos causados na UC e de informações de pesquisas científicas da relação lama/toxidez/biodiversidade da UC e entorno;
- Aumento do risco de incêndios florestais e intensificação da caça e pesca no interior do Parque, ambos em função das frequentes invasões por caçadores e pescadores ilegais, em virtude da indisponibilidade de recursos do Rio Doce;
- Pequeno efetivo atual de servidores e limitações de recursos logísticos não atendem a atual demanda de vigilância e monitoramento das áreas alvo no Parque das atividades ilícitas citadas acima;
- Uso por parte destes infratores de uma Fazenda com cerca de 80% de seu perímetro composta por vegetação nativa com área total de 140 hectares contígua à UC como ponto base para as ações de caça e pesca predatória;
- Comprometimento da imagem do Parque Estadual do Rio Doce, que a partir deste evento foi associado aos impactos advindos da lama, provocando queda expressiva no número de visitantes/turistas, acarretando no desaquecimento da economia local.



**JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA COSTA**

Secretário de Biodiversidade e Florestas – MMA

Presidente do CNZU







MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
SEPN 505, Bloco "B", Edifício Marie Prendi Cruz, 5º andar, 70.730-542 – Brasília/DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>CE</i>
Nº: 0001. 00 <i>0518/2017 33</i>
Recebido em: 12/1/2017
<i>Luciana</i>
Assinatura

Ofício n.º **11** /SBF/MMA

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

Brasília, 12 de janeiro de 2017.

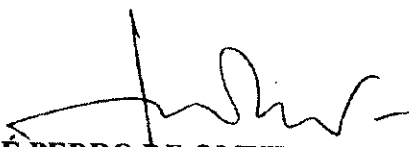
A Sua Senhoria a Senhora  
**Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo**  
Presidente do IBAMA  
SCEN Trecho 2 Ed Sede, Brasília DF  
CEP 70818-900

**Assunto: Recomendação CNZU, que dispõe sobre os impactos ambientais causados pelo rompimento da barragem de Fundão (Mariana/MG).**

Senhora Presidente,

1. Em decorrência da 16ª reunião ordinária do Comitê Nacional de Zonas Úmidas, realizada em setembro de 2016, foi aprovada a Recomendação CNZU nº 8/2017 anexa, que “dispõe sobre os impactos ambientais causados pelo rompimento da barragem de Fundão (Mariana/MG), ocorrido no dia 05 de novembro de 2015”.
2. O documento recomenda, por exemplo, “ao ICMBio e IBAMA, que fomentem e realizem monitoramentos em longo prazo dos componentes bióticos e abióticos da área impactada, utilizando as ferramentas de análise de impacto e vulnerabilidade já disponíveis, ou outras a serem incorporadas, de forma a assegurar a execução rigorosa desse acompanhamento”; “ao IBAMA, à ANA e órgãos estaduais correlatos, que revejam seus processos de licenciamento e outorga de recursos hídricos, que adotem a bacia hidrográfica como unidade de planejamento e gestão, que respeitem os usos múltiplos, como determina a Lei das Águas (Lei 9.433/1997), que adotem a visão inclusiva dos ambientes marginais aos rios e outros corpos de água que compõem toda a área de inundação e áreas de proteção permanente (APPs), suas áreas úmidas, quando dos processos de licenciamento ambiental e de outorga de barramentos de rejeitos, uma vez que o evento de Mariana indicou que seus potenciais impactos ambientais são extensivos a essas áreas”; e que sejam analisadas e propostas soluções para uma série de problemas que incidem sobre o Sítio Ramsar Parque Estadual do Rio Doce.
3. Ademais, na condição de presidente do Comitê Interfederativo criado para orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das medidas de reparação dos danos sociais e ambientais em função do rompimento da barragem da Samarco, solicitamos, s.m.j., a divulgação deste documento aos demais membros do Comitê.
4. Colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais questionamentos.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA COSTA**  
Secretário de Biodiversidade e Florestas  
Presidente do CNZU





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COMITÊ NACIONAL DAS ZONAS ÚMIDAS – CNZU**

SEPN 505, Bloco "B", Ministério do Meio Ambiente, 5º andar, Brasília/DF – 70.730-542  
Fone: (61) 2028-2192, Fax: (61) 2028-2145

**Recomendação CNZU nº 08, de 12 de janeiro de 2017.**

*Dispõe sobre os impactos ambientais causados pelo rompimento da barragem de Fundão (Mariana/MG), ocorrido no dia 05 de novembro de 2015.*

O Comitê Nacional de Zonas Úmidas – CNZU, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto s/nº de 23 de outubro de 2003, alterado pelo Decreto s/nº de 05 de novembro de 2008, e a Portaria MMA nº 274, de 22 de setembro de 2005;

**Considerando:**

A Convenção de Zonas Úmidas de Importância Internacional, ou Convenção Ramsar (Irã, 1971), ratificada pelo Decreto no. 1905, de 16 de maio de 1996;

Que no dia 05 de novembro de 2015, o Brasil se surpreendeu com o maior desastre ambiental mundial do setor de mineração, em termos de volume de rejeitos que vazou das estruturas de contenção de rejeitos, dimensão da área afetada e dimensão dos danos<sup>1,2,3,4</sup>. O evento ocorreu em cabeceiras da bacia hidrográfica do Rio Doce, pelo rompimento de barragem de rejeitos de minério em Mariana/MG, pertencente à empresa SAMARCO MINERAÇÃO S/A;

Que o relatório independente apresentado no dia 29 de agosto de 2016 por uma empresa contratada pelas controladoras da mineradora, a Vale e BHP Billiton, reitera o fato de que o rompimento da barragem da Samarco em Mariana, em 5 de novembro de 2015, "[...] foi provocado por falhas de drenagem e pela obra de recuo da face da represa feita pela mineradora [...]"<sup>4</sup>;

Que, como apresentado no "Laudo Técnico Preliminar" elaborado pelo IBAMA, o evento "[...] trouxe consequências ambientais e sociais graves e onerosas, em escala regional, devido a um desastre que atingiu 663,2 km de corpo d'água nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, além de impactos ao estuário do rio Doce e à sua região costeira. [...]. A barragem continha milhões de m<sup>3</sup> de rejeitos de mineração de ferro [...]. Trinta e quatro milhões de m<sup>3</sup> desses rejeitos foram lançados no meio ambiente, e 16 milhões restantes continuam sendo carregados, aos poucos, para jusante e em direção ao mar, já no estado do Espírito Santo";

<sup>1</sup><https://lindsaynewlandbowker.wordpress.com/2015/12/12/samarco-dam-failure-largest-by-far-in-recorded-history/>

<sup>2</sup> [http://arquivos.ana.gov.br/RioDoce/EncarteRioDoce\\_22\\_03\\_2016v2.pdf](http://arquivos.ana.gov.br/RioDoce/EncarteRioDoce_22_03_2016v2.pdf)

<sup>3</sup> [http://www.ibama.gov.br/phocadownload/noticias\\_ambientais/laudo\\_tecnico\\_preliminar.pdf](http://www.ibama.gov.br/phocadownload/noticias_ambientais/laudo_tecnico_preliminar.pdf)

<sup>4</sup> [http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/publicacoes/Documentos/nota\\_tecnica\\_28\\_2015\\_CEPTA\\_ICMBio.pdf](http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/publicacoes/Documentos/nota_tecnica_28_2015_CEPTA_ICMBio.pdf)



Que, como apresentado no "Encarte Especial sobre a Bacia do Rio Doce: Rompimento da Barragem em Mariana/MG", elaborado pela ANA, "*A qualidade da água do rio Doce estará sujeita a variações decorrentes da liberação da massa de rejeitos acumulada em sua calha quando da ocorrência de chuvas e consequente aumento da vazão, intervenções físicas abruptas no rio e outras ações antrópicas. Nesse contexto, poderão ocorrer novos picos de turbidez, queda de oxigênio dissolvido, aumento temporário da concentração de metais e prejuízos para os diversos usos de água da bacia, por períodos indeterminados e, ainda, imprevisíveis. A recuperação da qualidade das águas será, portanto, um processo longo e persistente, que deverá ser acompanhada por monitoramento quali-quantitativo consistente e minuciosa investigação dos vários aspectos envolvidos.*"<sup>5</sup>;

Que a Informação Técnica nº 1/2016-Tamar/Dibio/ICMBio<sup>6</sup> conclui que "[...] a pluma de sedimentos [provenientes da barragem de Fundão] atingiu toda a costa do Espírito Santo e norte do Rio de Janeiro [...]" e que "Mapas de Monitoramento da Pluma na Foz do Rio Doce"<sup>7</sup>, elaborados pelo Núcleo de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental da Superintendência do IBAMA no Estado de São Paulo - NUGEO/SP indicam que, entre os dias 05 e 06 de janeiro de 2016, a "Pluma de sedimentos de menor concentração" atingiu o Parque Nacional Marinho de Abrolhos;

Que o Parque Estadual do Rio Doce, reconhecido como Sítio Ramsar desde fevereiro de 2010, está localizado às margens do Rio Doce e conta com um dos maiores sistemas lacustres do Brasil, composto por cerca de quarenta lagoas naturais. O Parque é a área protegida mais representativa da região, com cerca de 359 km<sup>2</sup>, e atende aos seguintes Critérios de Ramsar, os quais permitiram designá-lo como área úmida de importância internacional: Critério 1) possui uma amostra representativa, rara, ou original de um tipo natural ou pouco alterado de área úmida localizado dentro de uma região biogeográfica apropriada; Critério 2) possui espécie vulnerável, ameaçada, ou criticamente ameaçada, ou comunidades ecológicas em estado de vulnerabilidade; e Critério 3) possui populações de espécies de plantas e/ou animais importantes para a manutenção da biodiversidade de uma determinada região biogeográfica. São exemplos disto, 77 espécies de mamíferos da Mata Atlântica, 7 espécies de primatas, 47% dos pássaros conhecidos da Mata Atlântica, 22 espécies de peixes, 1.129 espécies de plantas da Mata Atlântica;

Que o Parque Nacional Marinho dos Abrolhos se encontra no Banco dos Abrolhos, que tem seu início praticamente na foz do rio Doce. O Parque, criado em 1983 para proteger a região com maior biodiversidade marinha do Atlântico Sul, foi o primeiro parque nacional marinho do Brasil. Sob a administração do ICMBio, o parque conserva 91.235,5 hectares de áreas marinhas, abrangendo o recife de Timbebas, o parcel dos Abrolhos e o arquipélago dos Abrolhos, composto pelas ilhas Redonda, Siriba, Sueste, Guarita e Santa Bárbara. Além dos três critérios de Ramsar que justificam o parque estadual do Rio Doce como Sítio Ramsar, outros tornam o parque de Abrolhos área de importância internacional, quais sejam: Critério 4) possui espécies de plantas e/ou animais em estágio crítico de seus ciclos de vida, ou fornece refúgio durante condições adversas; Critério 6) apresenta regularmente 1% dos indivíduos de uma população de uma espécie ou subespécie de ave aquática; Critério 7) apresenta uma proporção significativa de subespécies, espécies ou famílias de peixes autóctones, etapas do ciclo biológico, interações entre espécies e/ou populações de peixes que sejam representativas aos

<sup>5</sup> [http://arquivos.ana.gov.br/RioDoce/EncarteRioDoce\\_22\\_03\\_2016v2.pdf](http://arquivos.ana.gov.br/RioDoce/EncarteRioDoce_22_03_2016v2.pdf)

<sup>6</sup> [http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/documentos/dcom\\_informacaotecnica\\_012016\\_riodoce\\_tamar.pdf](http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/documentos/dcom_informacaotecnica_012016_riodoce_tamar.pdf)

<sup>7</sup> [http://www.ibama.gov.br/phocadownload/noticias\\_ambientais/mapas\\_janeiro\\_.pdf](http://www.ibama.gov.br/phocadownload/noticias_ambientais/mapas_janeiro_.pdf)

<sup>4</sup> <http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,falha-de-drenagem-causou-rompimento-de-fundao-diz-laudo-de-empresa-contratada-por-vale-e-bhp,10000072751>

<sup>3</sup> [http://www.correiocidadania.com.br/index.php?option=com\\_content&task=view&id=11771&Itemid=79](http://www.correiocidadania.com.br/index.php?option=com_content&task=view&id=11771&Itemid=79)



benefícios e/ou valores das áreas úmidas e contribua desta maneira para a biodiversidade mundial; e Critério 8) é fonte importante de alimento para peixes, se for uma área de desova, berçário e/ou o trajeto de migração de que depende o estoque de peixes, dentro da área úmida ou fora dela. O parque abriga as seguintes espécies endêmicas de coral: *Mussismilia braziliensis*, *Mussismilia hispida*, *Mussismilia harttii*, *Mussismilia leptophylla*, *Mussismilia braziliensis* (anteriormente *Favia leptophylla*), *Siderastrea stellata*; e de Hydrocoral: *Millepora braziliensis*, *Millepora nitida* (informação pessoal Zelinda Leão).

Que no Brasil existem riscos potenciais associados à existência de centenas de barragens de rejeitos de mineradoras<sup>8</sup>, existem constantes requisições de concessões de novas lavras, com a construção de barragens<sup>9</sup> e há diversos registros de rompimento semelhantes ao ocorrido em Mariana, porém com menores consequências<sup>10</sup>.

#### **Recomenda:**

Ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Doce, que seja protagonista no acompanhamento e cobrança das ações para a recuperação da bacia e que reveja de forma urgente o plano de bacia em vigor para ampliar a avaliação de impactos e as salvaguardas quanto a estas ações em toda a bacia;

Aos governos dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo que intensifiquem os esforços e iniciativas no sentido da criação de unidades de conservação que visem especialmente à conservação e restauração ecológica de mananciais para potencializar a produção de água e áreas de refúgios para as espécies aquáticas na bacia do rio Doce, condição para os processos de melhoria ambiental de toda a área afetada;

Ao MMA, por meio de sua Secretaria de Biodiversidade e Florestas, como autoridade administrativa de Ramsar no Brasil, que tome todas as providências para que as áreas úmidas, em especial os Sítios Ramsar presentes na região afetada (parque estadual do Rio Doce e parque nacional Marinho dos Abrolhos) sejam prioridade nas ações de recuperação;

Ao ICMBio e IBAMA, que fomentem e realizem monitoramentos em longo prazo dos componentes bióticos e abióticos da área impactada, utilizando as ferramentas de análise de impacto e vulnerabilidade já disponíveis, ou outras a serem incorporadas, de forma a assegurar a execução rigorosa desse acompanhamento;

Ao IBAMA, à ANA e órgãos estaduais correlatos, que revejam seus processos de licenciamento e outorga de recursos hídricos, que adotem a bacia hidrográfica como unidade de planejamento e gestão, que respeitem os usos múltiplos, como determina a Lei das Águas (Lei 9.433/1997), que adotem a visão inclusiva dos ambientes marginais aos rios e outros corpos de água que compõem toda a área de inundação e áreas de proteção permanente (APPs), suas áreas úmidas, quando dos processos de licenciamento ambiental e de outorga de barramentos de rejeitos, uma vez que o evento de Mariana indicou que seus potenciais impactos ambientais são extensivos a essas áreas;

<sup>8</sup><http://www.dnpm.gov.br/assuntos/barragens/arquivos-barragens/cadastro-nacional-de-barragens-de-mineracao-dentro-da-pnsb>

<sup>9</sup><https://sistemas.dnpm.gov.br/SCM/Extra/site/admin/visualizarRelacoes.aspx>

<sup>10</sup>[http://arquivos.ana.gov.br/RioDoce/EncarteRioDoce\\_22\\_03\\_2016v2.pdf](http://arquivos.ana.gov.br/RioDoce/EncarteRioDoce_22_03_2016v2.pdf)



Ao CONAMA e ao CNRH, que adotem mecanismos para maior articulação entre as áreas de meio ambiente e de recursos hídricos, em todas as esferas de governo, de modo a promover regulamentações mais rígidas para a segurança de barragens e uma melhor gestão das áreas úmidas afetadas por estes empreendimentos.

Que os seguintes problemas que incidem sobre o Sítio Ramsar Parque Estadual do Rio Doce, entre outros, associados ao evento sejam objeto de análise e proposição de soluções:

Problemas sobre os recursos hídricos e a vegetação:

- Invasão da lama de rejeitos de minério de ferro em 42,39 km no rio Doce e seus tributários do interior do Parque Estadual do Rio Doce e em 16,78 km na sua zona de amortecimento;
- Transbordamento da "lama" para o interior do Ribeirão do Belém afluente do rio Doce que passa pelo interior do Parque Estadual do Rio Doce em cerca de 30 metros, contaminando este importante curso de água prejudicando a fauna e ictiofauna da UC;
- Intensificação do processo de assoreamento do rio Doce e de degradação de sua margem que divisa com a UC, o que compromete o substrato do rio e seu ambiente bentônico, que pela presença desta camada inerte pode impedir o uso e reprodução da ictiofauna, anteriormente existente;
- Acúmulo de rejeitos de minério de ferro na vegetação aquática e das áreas úmidas marginais do rio Doce e em diferentes graus em todo o percurso dessas águas contaminadas, o que pode provocar impactos diretos nos ciclos de vida das plantas, mortalidade e contaminação. Considerando que a vegetação é a base das cadeias alimentares desses ambientes, sua supressão ou contaminação se propagará aos demais componentes consumidores, como invertebrados, aves, peixes e mamíferos.

Problemas sobre a ictiofauna:

- Mortandade geral da ictiofauna existente no trecho do rio Doce que faz fronteira com o Parque Estadual do Rio Doce, assim como nos demais trechos do rio;
- Indução na migração de peixes para afluentes do rio Doce com menos recursos em função da má qualidade das águas deste curso de água, comprometendo sobremaneira sua sobrevivência.

Problemas sobre a avifauna:

- Impactos na dinâmica de uso, forrageamento e reprodução, especialmente de aves aquáticas do Parque Estadual do Rio Doce e entorno, e também de aves migratórias, acarretando em desuso destas áreas pelas aves produzindo impactos diretos neste grupo, em virtude de menor disponibilidade de recursos e áreas aptas para perpetuação das espécies;
- Consumo de peixes mortos e possivelmente contaminados por aves aquáticas da UC e entorno, o que pode interferir em sua reprodução, ocasionando má formação de comprometimento de órgãos e estruturas reprodutivas.



Problemas sobre a mastofauna:


- Morte de representantes da mastofauna, como lontra (*Lutra longicaudis*) e capivara (*Hydrochaeris hydrochaeris*), no ápice da passagem dos rejeitos de minério de ferro no dia 06 de novembro de 2015;
- Impossibilidade de dessedentação e travessia de animais silvestres entre o Parque Estadual do Rio Doce e os remanescentes florestais no seu entorno, produzindo uma barreira entre as áreas do Parque e sua zona de amortecimento;
- Comprometimento da dinâmica de metapopulação de espécies, especialmente da fauna, que cruza o rio Doce para garantir a viabilidade de suas populações, promovendo graves distúrbios nos processos estruturantes de colonização e extinção;
- Possível contaminação de animais silvestres com metais pesados e demais poluentes oriundos dos rejeitos de minério de ferro.

Problemas relacionados à identidade e símbolo social

- Comprometimento do rio Doce, principal atributo natural da região, enquanto elemento de identidade regional. Motivo de nome da mais importante UC do Estado, maior reserva de Mata Atlântica de Minas Gerais, Reserva da Biosfera pela UNESCO e Patrimônio da Humanidade pela ONU.

Problemas de ordem geral ligados ao Parque Estadual do Rio Doce:

- Fragilização do plano de manejo da UC, que em virtude deste evento impõe novas demandas de gestão;
- Falta de informações de valoração dos danos causados na UC e de informações de pesquisas científicas da relação lama/toxidez/biodiversidade da UC e entorno;
- Aumento do risco de incêndios florestais e intensificação da caça e pesca no interior do Parque, ambos em função das frequentes invasões por caçadores e pescadores ilegais, em virtude da indisponibilidade de recursos do Rio Doce;
- Pequeno efetivo atual de servidores e limitações de recursos logísticos não atendem a atual demanda de vigilância e monitoramento das áreas alvo no Parque das atividades ilícitas citadas acima;
- Uso por parte destes infratores de uma Fazenda com cerca de 80% de seu perímetro composta por vegetação nativa com área total de 140 hectares contígua à UC como ponto base para as ações de caça e pesca predatória;
- Comprometimento da imagem do Parque Estadual do Rio Doce, que a partir deste evento foi associado aos impactos advindos da lama, provocando queda expressiva no número de visitantes/turistas, acarretando no desaquecimento da economia local.



**JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA COSTA**

Secretário de Biodiversidade e Florestas – MMA

Presidente do CNZU



